



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

LOTES EXCLUSIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

(Processo Administrativo n.º 039/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Sento Sé - Bahia, por meio do Pregoeiro Municipal, sediado na Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº, Cidade: Sento Sé - Bahia - CEP: 47.350-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e demais normas pertinentes, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS – As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte **ENDEREÇO** – www.bll.org.br

LIMITE:

Data: 11/06/2026.

Horário: 08 Horas:00 Minutos.

INÍCIO DA DISPUTA:

Data: 11/06/2026.

Horário: 09 Horas:30 Minutos.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de equipamentos de cozinha, gás de cozinha GLP P13, hortaliças e utensílios (marmitex), destinados à manutenção e ao regular funcionamento da Cozinha Comunitária do Município de Sento Sé/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O custeio dos gastos provenientes do objeto licitado aviado por meio do procedimento administrativo de nº 039/2026, e ainda que a referida contratação, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO), nos termos da proposta apresentada pelos convidados e conforme dotação orçamentária descritas abaixo:

Órgão: 01.11.

Proj/Atividade: 2022 / 2061.

Elemento de Despesa: 3390.30.00 / 4490.52.00.

Fonte: 1500 / 1660 / 1661.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1 Para o(s) lotes(s) 03, cujo valor de referência é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não existirá participação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.6. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;
- ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.7. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.8. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.8.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.8.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.8.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.8.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.8.8. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional.

7.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.6. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §2º do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei n. 14.133/21 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

7.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.9. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.10. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.17. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A proposta cadastrada no sistema eletrônico será desclassificada contendo identificação do licitante, portanto o arquivo enviado em anexo ao sistema deverá ser identificado.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. O lance deverá ser ofertado pelo preço total por lote.
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (Dez reais).
- 8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.17. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.30.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.30.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.30.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.30.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.31.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.31.2. empresas brasileiras;

8.31.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.31.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

8.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços o pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor Planilha de Custos e Formação de Preços, que deverá a ser preenchida em relação à sua proposta.

9.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços poderá ser solicitada e encaminhada junto com a proposta de preços pelo licitante exclusivamente via sistema, que deverá está incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, e será analisado pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9.4. A inexecuibilidade dos valores referentes à Proposta de Preço não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

9.5.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

9.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

**PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10**

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

9.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise do Pregoeiro, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e executabilidade da proposta.

9.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.18. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

9.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.13. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

9.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

9.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.19. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.22. Conforme art. 58, § 1º da Lei 14.133/2021, fica estabelecida a garantia de 1% (Um por cento), no valor da proposta inicial do lote que o licitante apresentar, a ser recolhida a favor da Prefeitura Municipal de Sento Sé/BA, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, nas condições estabelecidas abaixo:

9.22.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

9.22.2. Seguro-garantia;

9.22.3. Fiança - bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

9.22.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.22.5. A devolução da garantia para os licitantes declarados inabilitados será feita após o julgamento da habilitação, inclusive esgotados os prazos recursais.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.22.6. Nos termos da legislação vigente, como condição de participação neste certame, a licitante deverá apresentar, no ato do envio da proposta inicial a garantia no valor da proposta que o licitante apresentar.

9.22.7. Para fins de comprovação da regular constituição da garantia, deverão ser anexados, juntamente com a proposta inicial, os seguintes documentos:

- a) Cópia integral da apólice de seguro garantia, emitida por instituição autorizada a operar no país pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- b) Boleto bancário correspondente ao prêmio da apólice apresentada;
- c) Comprovante de pagamento do referido boleto, demonstrando a quitação ao prêmio da apólice demonstrada.

9.22.8. A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados item 9.22.7, no momento da submissão da proposta inicial, ensejará a desclassificação da licitante, por descumprimento das exigências editalícias.

9.22.9. A devolução da garantia para os licitantes declarados inabilitados será feita após o julgamento da habilitação, inclusive esgotados os prazos recursais.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1.12. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.1. Habilitação jurídica:

11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.1.8. No caso de exercício de atividade acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação vigente.

11.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.1. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.1.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.1.7.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.1.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.1. Qualificação Econômico-Financeira.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1.) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020;

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial competente;

b.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

b.3) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;

b.4) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.6) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado na Junta Comercial competente;

b.7) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

b.8) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.9) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, tendo como previsão legal § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21, assim justificamos ¹:

$$\begin{array}{lcl} \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{array}$$

b.10) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (Hum por cento) do valor estimado da contratação ou do item e/ou lote pertinente, de acordo o tipo de julgamento da licitação.

c) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

¹ Em atendimento aos índices estabelecidos no Edital demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Portanto, a adoção dos índices não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança para o MUNICÍPIO na futura execução do contrato, sendo compatíveis com a complexidade exigida no objeto.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1. Qualificação Técnica

14.1.1. Comprovação de aptidão técnico da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou os serviços satisfatoriamente, compatíveis em características, ao objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente, ficando facultado ao licitante juntar a(s) nota(s) fiscal(is) atestando a veracidade do(s) devido(s) atestado(s). 14.1.1.1) Caso o(s) licitante(s) não comprove no momento do certame a veracidade(s) do(s) atestado(s), o pregoeiro poderá solicitar diligência de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

14.1.2. Para o lote 03 os licitantes deverão apresentar o Alvará Sanitário ou Licença Sanitária válida, expedida pela autoridade sanitária competente, compatível com as atividades de armazenamento, comercialização ou distribuição de gêneros alimentícios. Caso o alvará não conste o prazo de validade, considerar – se-á o prazo de 12 (doze) meses.

14.1.3. Para o lote 02 os licitantes deverão apresentar Registro emitido pela **Agência Nacional de Petróleo (ANP)** em plena validade, comprovando que se encontra autorizada, pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis. (Resolução ANP nº 51, de 30.11.2016).

14.1.4. Para o lote 02 os licitantes deverão apresentar o **Certificado do Corpo de Bombeiros**, dentro da data de validade, comprovando seguir aos critérios de segurança das áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (Resolução ANP. Nº 49, de 30.11.2016).

14.1.5. Declaração da licitante de que possui condições operacionais e estrutura logística adequada para realizar o fornecimento dos produtos objeto desta contratação, garantindo transporte, acondicionamento e entrega dos gêneros alimentícios em condições apropriadas de higiene e conservação, preservando a qualidade e integridade dos produtos até o recebimento pela Administração.

15.1. Informações complementares:

15.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 2021) - (ANEXO VI).

15.1.2. Declaração de Fatos Impeditivos - (ANEXO VII).

15.1.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal - (ANEXO VIII).

15.1.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 - (ANEXO IX).

15.1.5. Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência – (ANEXO X).

15.1.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas – (ANEXO XI).

15.1.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.1.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.1.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.1.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.1.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.1.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.1.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.1.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.1.15. O licitante provisoriamente vencedor do item, que estiver concorrendo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

15.1.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

15.1.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, cabendo ao pregoeiro a prerrogativa em solicitar a Planilha de custos onde deverá ser preenchida em relação à sua proposta e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.1.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo de Informações do formulário da proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

16.1.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inciso II do art. 12º da Lei nº 14.133/21).

16.1.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.1.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.1.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.1.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17.1. DOS RECURSOS

17.1.1. Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (Dez) minutos (artigo 40, Instrução Normativa SEGES nº 73/2022,) para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.1.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.1.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.1.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias consecutivos, que começarão a



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.1.6.O acolhimento do recurso invalida, tão somente, os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.1.7.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18.1. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.2.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.3.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.4.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.5.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.1.6.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19.1. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

20.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1.1. O gestor do contrato poderá exigir garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.1.2. A garantia de contrato caso seja exigida deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

20.1.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação poderá ocorrer, no prazo máximo, até a data de assinatura do contrato.

20.1.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

21.1. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1.1.Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.1.2.O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.1.3.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.1.5.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.1.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.1.7.A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.1.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

21.1.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

21.1.10. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

21.1.11.Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.1.12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

21.1.12.Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

22.1. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1.1. Os critérios de reajuste e repactuação estão previstos no Termo de Referência.

23.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1.1.Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1.1.As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25.1. DO PAGAMENTO

25.1.1.As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1.1.As infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, estão previstos no Termo de Referência.

27.1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.2.Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.3.A impugnação será aceita por meio de petição dirigida e protocolada de forma eletrônica no sistema BLL Compras.

27.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

27.5.Acolhida a impugnação e esta impactar na reformulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.6.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.8.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

27.9.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.10.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

27.11. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

27.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

28.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.3. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.13. A o órgão, poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

28.13.1. A anulação do Pregão Eletrônico induz à extinção do contrato.

28.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

28.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://impublicacoes.org/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar / Matriz de Risco

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de proposta de preço

ANEXO IV – Minuta de contrato



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 2021)

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

ANEXO X – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Sento Sé/BA, 27 de maio de 2026.

Manoel Pedro dos Santos Filho
PREGOEIRO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PREFEITURA DE SENTO SÉ – BA



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Art. 6, inciso XX da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Ação Social;



Equipe de Planejamento

Marizangela Rodrigues do Nascimento



INTRODUÇÃO

O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** é elaborado com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, e em conformidade com as **orientações técnicas do Tribunal de Contas da União (TCU)**, especialmente quanto à importância do planejamento como etapa essencial para a eficiência das contratações públicas.

Objetivo:

Demonstrar, de forma clara e fundamentada:

- a real **necessidade da Administração**;
- a **solução mais adequada** para supri-la;
- e fornecer os **subsídios técnicos** indispensáveis à instrução do processo licitatório, em alinhamento com os princípios da **eficiência, economicidade, gestão de riscos e promoção do interesse público**.

Este ETP contempla os seguintes tópicos obrigatórios:

1.  **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
2.  **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)**
3.  **REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO**
4.  **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**
5.  **LEVANTAMENTO DE MERCADO**
6.  **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.  JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
8.  DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
9.  PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
10.  CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
11.  POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
12.  POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação Legal:

A inclusão dos tópicos acima está em conformidade com o **artigo 18 da Lei nº 14.133/2021**, bem como com as diretrizes dos **manuals e orientações do TCU**, assegurando:

- **regularidade,**
- **integridade,**
- **e eficiência** do processo de contratação pública.

 Assim, este documento contribui para uma atuação administrativa responsável, planejada e alinhada aos princípios da **legalidade, transparência, eficiência e interesse público**.



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de aquisição de **materiais de consumo e equipamentos** destinados à manutenção e ao regular funcionamento da **Cozinha Comunitária do Município de Sento Sé - BA**, no exercício de 2026. A demanda decorre da necessidade administrativa de assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela unidade, garantindo condições adequadas para o preparo, armazenamento, acondicionamento e distribuição de refeições, em observância às finalidades institucionais da política pública executada.

Os materiais de consumo e equipamentos são indispensáveis para viabilizar a produção das refeições ofertadas à população atendida, enquanto os materiais e equipamentos mostram-se necessários para dar suporte operacional às rotinas da cozinha, assegurando condições adequadas de higiene, segurança, conservação dos insumos, eficiência na execução dos serviços e regularidade no atendimento prestado. A ausência desses itens compromete diretamente a capacidade de funcionamento da unidade, podendo ocasionar descontinuidade da oferta, prejuízo à qualidade das refeições, riscos operacionais e inadequação da estrutura de atendimento.

A contratação, portanto, justifica-se pela necessidade de prover a Cozinha Comunitária com os insumos e meios materiais essenciais ao desempenho de suas atividades, permitindo que a Administração Municipal execute, com regularidade, eficiência e segurança, ações voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional da população em situação de vulnerabilidade social.

Dessa forma, a aquisição pretendida revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, na medida em que busca assegurar a continuidade do serviço, melhorar as condições operacionais da unidade, garantir maior eficiência na execução das atividades e atender, de forma satisfatória, às necessidades da Administração e do público beneficiário.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Embora não haja previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), o objeto desse estudo, está integralmente alinhado com as disposições estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município de Sento Sé - Bahia. Desde o planejamento prévio, essas ações foram consideradas como parte essencial das prioridades e metas estabelecidas para o exercício financeiro, visando à melhoria das atividades e serviços prestados pelo requisitante.



3. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, definidos com base nas informações existentes no Documento de Formalização da Demanda, na base de conhecimento institucional e em processos anteriores semelhantes:

Requisitos técnicos essenciais: Os equipamentos a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas aplicáveis ao objeto, garantindo adequação ao uso pretendido nas atividades da cozinha comunitária.

Requisitos operacionais de execução: A entrega dos itens deverá ocorrer de forma parcelada, conforme cronograma e demanda administrativa, no local indicado pela Administração, dentro do município. O fornecedor deverá dispor de capacidade operacional para atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a regularidade do abastecimento.

Requisitos de qualidade e adequação: Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, avarias ou vícios que comprometam sua funcionalidade ou segurança. Tratando-se de gêneros alimentícios, deverão ser respeitadas as boas práticas de fabricação, manipulação e transporte, de modo a preservar a qualidade e a salubridade dos itens.

Requisitos administrativos e contratuais: O contratado deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Deverá ainda observar as obrigações legais aplicáveis, especialmente quanto à proteção ambiental, às relações de trabalho e à acessibilidade, quando pertinentes ao objeto.

Exigências mínimas de habilitação: Tendo em vista a natureza do objeto e a necessidade de garantir a qualidade e a segurança dos produtos fornecidos, poderá ser exigida comprovação de aptidão técnica compatível com o fornecimento pretendido, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou outros meios de prova admitidos em lei, desde que a exigência seja indispensável e proporcionalmente relacionada ao objeto da contratação.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Esses requisitos visam assegurar que a contratação atenda adequadamente à necessidade administrativa identificada, observando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Fogão industrial de 04 (quatro) bocas com forno acoplado, novo, sem uso, destinado ao preparo de alimentos em ambiente de cozinha institucional, com estrutura resistente e adequada ao uso contínuo, corpo em material metálico de boa durabilidade, acabamento íntegro e de fácil higienização, 04 queimadores com funcionamento independente, grelhas resistentes, mesa estável, registros em perfeito funcionamento e forno com capacidade adequada ao preparo de alimentos, contendo porta com fechamento eficiente, prateleira ou grelha interna e sistema de aquecimento compatível com sua finalidade. O equipamento deverá ser compatível com o tipo de gás utilizado pela Administração, ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, livre de avarias, defeitos, oxidação, rebarbas ou quaisquer irregularidades que comprometam a segurança e a utilização do equipamento, acompanhado dos acessórios indispensáveis ao uso, manual de instruções em português e garantia mínima contra defeitos de fabricação.	Unidade	1
2	Geladeira com capacidade mínima de 500 litros, nova, sem uso, destinada ao armazenamento e conservação de alimentos e gêneros perecíveis, adequada ao uso em ambiente institucional, com estrutura resistente, acabamento íntegro e de fácil higienização, prateleiras internas, compartimentos funcionais, vedação eficiente e funcionamento regular do sistema de refrigeração. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, livre de avarias, defeitos, ferrugem, trincas ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização, devendo acompanhar manual de instruções em português e garantia mínima contra defeitos de fabricação.	Unidade	1
3	Liquificador industrial com capacidade mínima de 3 litros, novo, sem uso, destinado ao preparo e processamento de alimentos em ambiente institucional, com estrutura resistente, corpo e copo apropriados ao uso contínuo, base estável, tampa com vedação adequada e lâminas resistentes, aptas à trituração e mistura de alimentos diversos. O equipamento deverá apresentar funcionamento regular, ser de fácil higienização, estar livre de avarias, defeitos, ferrugem, trincas ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização, devendo ser entregue em perfeitas condições de uso, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima contra defeitos de fabricação.	Unidade	1
4	Prateleira de aço com 06 (seis) bandejas, nova, sem uso, destinada ao armazenamento e organização de utensílios, gêneros ou materiais em ambiente institucional, confeccionada em material resistente, com estrutura firme e estável, acabamento íntegro e de fácil higienização,	Unidade	6



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	sem rebarbas, deformações, pontos de corrosão ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização. Deverá possuir bandejas com boa capacidade de suporte, distribuídas de forma a permitir acondicionamento adequado dos itens, sendo o produto entregue em perfeitas condições de uso.		
5	Mesa em aço inox com dimensões aproximadas de 1,80 m de comprimento, 0,70 m de largura e 0,85 m de altura, nova, sem uso, destinada ao apoio, preparo e manuseio de alimentos ou materiais em ambiente institucional, confeccionada em material resistente, com estrutura firme e estável, tampo liso, acabamento íntegro e de fácil higienização, sem rebarbas, deformações, pontos de corrosão ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, adequado à rotina operacional da unidade requisitante.	Unidade	2
6	Conjunto de mesa e cadeira de plástico, novo, sem uso, destinado ao uso em ambiente institucional, confeccionado em material resistente, lavável e adequado ao uso contínuo, com mesa e cadeiras dotadas de estrutura firme, estável e acabamento íntegro, sem trincas, deformações, rebarbas ou quaisquer defeitos que comprometam a segurança e a utilização. O conjunto deverá ser apropriado para acomodação de usuários, garantindo funcionalidade, resistência e praticidade na limpeza e conservação.	Unidade	4
7	Cadeira longarina com 03 (três) lugares, nova, sem uso, destinada à acomodação de usuários em ambiente institucional, recepção ou sala de espera, com estrutura resistente e estável, assentos e encostos fixos, confeccionados em material de boa durabilidade, com acabamento íntegro, de fácil limpeza e adequado ao uso contínuo. O produto deverá estar livre de trincas, deformações, rebarbas, folgas excessivas ou quaisquer defeitos que comprometam a segurança, o conforto e a funcionalidade, devendo ser entregue em perfeitas condições de uso.	Unidade	2
8	Balança de alimentos com capacidade para 100 kg, nova, sem uso, destinada à pesagem de gêneros alimentícios e outros materiais em ambiente institucional, com estrutura resistente, plataforma estável e visor de fácil leitura, adequada ao uso contínuo. O equipamento deverá apresentar funcionamento regular, precisão compatível com sua finalidade, acabamento íntegro e estar livre de avarias, trincas, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, devendo ser entregue em perfeitas condições de uso.	Unidade	1
9	Bebedouro refrigerador eletrônico de água, tipo coluna, novo, sem uso, destinado ao fornecimento de água potável em ambiente institucional, com estrutura resistente, acabamento íntegro e de fácil higienização, sistema de refrigeração eficiente e funcionamento adequado ao uso contínuo. O equipamento deverá possuir acionamento prático, reservatório compatível com sua finalidade, estabilidade na base e estar livre de avarias, vazamentos, trincas, ferrugem ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, devendo ser entregue em perfeitas condições de uso.	Unidade	1
10	Mesa tipo birô, formato retangular, com dimensões aproximadas de 120 cm de largura, 60 cm de profundidade e 75 cm de altura, nova, sem uso, destinada ao desenvolvimento de atividades administrativas em ambiente institucional, com estrutura resistente e estável, tampo firme, acabamento íntegro e de fácil limpeza, sem rebarbas, trincas,	Unidade	2



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	empenamentos ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização. O produto deverá ser adequado ao uso contínuo, garantindo funcionalidade, durabilidade e condições apropriadas para apoio de documentos, equipamentos e materiais de escritório.		
11	Cadeira de escritório, nova, sem uso, destinada ao uso em atividades administrativas em ambiente institucional, com estrutura resistente e estável, assento e encosto confortáveis, acabamento íntegro e adequado ao uso contínuo, confeccionada em material de boa durabilidade e fácil conservação. O produto deverá estar livre de trincas, deformações, folgas excessivas, rebarbas ou quaisquer defeitos que comprometam a segurança, o conforto e a funcionalidade, devendo ser entregue em perfeitas condições de uso.	Unidade	3
12	Ar-condicionado com capacidade de 12.000 BTUs, novo, sem uso, destinado à climatização de ambiente institucional, com funcionamento eficiente, estrutura íntegra e adequada ao uso contínuo, devendo proporcionar refrigeração compatível com sua capacidade nominal. O equipamento deverá possuir componentes em perfeito estado, acabamento adequado, controle de operação e demais itens necessários ao seu regular funcionamento, estando livre de avarias, defeitos, ferrugem, trincas ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização. Deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, acompanhado dos acessórios indispensáveis à instalação e operação.	Unidade	2
13	Freezer com 02 (duas) portas e capacidade aproximada de 543 litros, novo, sem uso, destinado ao armazenamento e conservação de alimentos em ambiente institucional, com estrutura resistente, acabamento íntegro e de fácil higienização, sistema de refrigeração eficiente e funcionamento adequado ao uso contínuo. O equipamento deverá possuir vedação eficiente, compartimentos internos compatíveis com sua capacidade, estabilidade estrutural e estar livre de avarias, defeitos, ferrugem, trincas ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização. Deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, acompanhado dos acessórios indispensáveis ao seu regular funcionamento.	Unidade	1
VALOR TOTAL			

LOTE 02 - GÁS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Recarga de gás de cozinha GLP P13, correspondente ao fornecimento de gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijão de 13 kg, destinado ao uso em preparo de alimentos e atendimento das necessidades da unidade requisitante, devendo o produto atender às normas de segurança e qualidade aplicáveis, ser fornecido em perfeitas condições de uso e adequado ao consumo em ambiente institucional.	Unidade	192
2	Casco de botijão para gás de cozinha P13, com capacidade para 13 kg, novo, sem uso, em perfeitas condições de conservação, destinado ao acondicionamento de GLP, devendo atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, sem avarias, corrosões, amassamentos ou defeitos que comprometam sua utilização.	Unidade	4
VALOR TOTAL			
LOTE 03 - HORTALIÇAS			



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Abóbora comum, in natura, de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, casca íntegra, firme, coloração característica, livre de danos mecânicos, podridão, sujidades e quaisquer sinais de deterioração, destinada ao preparo de refeições em ambiente institucional.	Quilograma	1.760
2	Alface, in natura, de primeira qualidade, fresca, com folhas íntegras, firmes, viçosas e de coloração característica, livre de murchamento, manchas, sujidades, insetos ou quaisquer sinais de deterioração, destinada ao consumo e preparo de refeições em ambiente institucional.	Maço	2.640
3	Batata-doce, in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, firme, íntegra, livre de brotações, cortes, danos mecânicos, sujidades e quaisquer sinais de deterioração, destinada ao preparo de refeições em ambiente institucional.	Quilograma	3.520
4	Batata inglesa, in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração característicos, firme, íntegra, livre de brotações, esverdeamento, danos mecânicos, sujidades e quaisquer sinais de deterioração, destinada ao preparo de refeições em ambiente institucional.	Quilograma	1.760
5	Beterraba, in natura, de primeira qualidade, fresca, firme, íntegra, com coloração característica, livre de rachaduras, cortes, murchamento, sujidades e quaisquer sinais de deterioração, destinada ao preparo de refeições em ambiente institucional.	Quilograma	1.760
6	Cebola branca, in natura, de primeira qualidade, com bulbos íntegros, firmes, secos, de coloração característica, livre de brotações, umidade excessiva, danos mecânicos, sujidades e quaisquer sinais de deterioração, destinada ao preparo de refeições em ambiente institucional.	Quilograma	2.112
7	Cenoura, in natura, de primeira qualidade, fresca, firme, íntegra, com coloração característica, livre de rachaduras, murchamento, cortes, sujidades e quaisquer sinais de deterioração, destinada ao preparo de refeições em ambiente institucional.	Quilograma	3.520
8	Coentro, in natura, de primeira qualidade, fresco, com folhas íntegras, viçosas, coloração e aroma característicos, livre de murchamento, sujidades, insetos e quaisquer sinais de deterioração, destinado ao preparo de refeições em ambiente institucional.	Maço	1.320
9	Couve folha, in natura, de primeira qualidade, fresca, com folhas íntegras, firmes, viçosas e de coloração característica, livre de rasgos excessivos, murchamento, sujidades, insetos e quaisquer sinais de deterioração, destinada ao preparo de refeições em ambiente institucional.	Maço	2.640
10	Pepino comum, in natura, de primeira qualidade, fresco, firme, íntegro, com coloração característica, livre de murchamento, danos mecânicos, sujidades e quaisquer sinais de deterioração, destinado ao preparo de refeições em ambiente institucional.	Quilograma	1.760
11	Pimentão verde, in natura, de primeira qualidade, fresco, firme, íntegro, com coloração característica, livre de murchamento, rachaduras, danos mecânicos, sujidades e quaisquer sinais de deterioração, destinado ao preparo de refeições em ambiente institucional.	Quilograma	440
12	Repolho, in natura, de primeira qualidade, fresco, com folhas	Quilograma	880



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	compactas, firmes e íntegras, coloração característica, livre de rachaduras, murchamento, sujidades, insetos e quaisquer sinais de deterioração, destinado ao preparo de refeições em ambiente institucional.		
13	Tomate, in natura, de primeira qualidade, fresco, firme, íntegro, com grau de maturação adequado, coloração característica, livre de rachaduras, amassamentos, sujidades e quaisquer sinais de deterioração, destinado ao preparo de refeições em ambiente institucional.	Quilograma	2.200
VALOR TOTAL			
LOTE 04 – UTENSÍLIO (MARMITEX)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Marmita Reutilizável, Material Estrutura: Plástico Resistente A Impactos (Pp/Eps), Modelo: Reutilizável, Formato: Redonda, Capacidade: 1,50 L, Características Adicionais: Presilhas Para Fechamento E Alça Para Transporte, Tipo Uso: Micro-Ondas E Máquina De Lavar Louças. CATMAT: 617386.	Und	800

A estimativa das quantidades da presente contratação foi estruturada em **02 (dois) lotes**, com discriminação dos itens, unidades de medida e quantitativos anuais de referência, conforme o **Documento de Formalização da Demanda**, as tabelas constantes deste **Estudo Técnico Preliminar**, bem como os elementos técnicos extraídos do **Convênio nº 11/2026**, celebrado entre o **Estado da Bahia** e o **Município de Santo Sé - BA**, e do respectivo **Plano de Trabalho** vinculado ao Projeto **Comida no Prato**, no âmbito do **Programa Bahia Sem Fome**.

A definição dos itens e respectivos quantitativos não decorre apenas de projeção abstrata de consumo, mas da necessidade concreta de viabilizar a implantação e o regular funcionamento da **Cozinha Comunitária Municipal**, em conformidade com as metas e obrigações assumidas pelo Município no ajuste celebrado com o Governo do Estado da Bahia. Nos documentos de referência, restou estabelecido que o objeto da parceria compreende a cooperação técnica e financeira para execução do projeto, com previsão de funcionamento de **02 (dois) pontos de cozinha** no Município de **Sento Sé - BA**, destinados ao fornecimento de **100.800 (cem mil e oitocentas) refeições no período de 12 (doze) meses**, o que corresponde à produção estimada de **8.400 refeições mensais**, considerando atendimento regular ao público beneficiário em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

Nesse contexto, os quantitativos dos equipamentos e do gás, foram dimensionados de forma a assegurar a capacidade operacional necessária ao cumprimento da meta pactuada, contemplando tanto os insumos diretamente empregados no preparo das refeições quanto os bens materiais indispensáveis ao armazenamento, conservação, manipulação, cocção, distribuição e suporte administrativo da unidade. Assim, a contratação busca conferir condições reais de execução ao objeto conveniado, evitando desabastecimento, interrupção do serviço, impropriedades operacionais ou insuficiência estrutural que possam comprometer a entrega das refeições previstas.

Além disso, a composição dos lotes observa a lógica material do próprio Plano de Trabalho, que prevê recursos específicos para **aquisição dos materiais de consumo e aquisição de equipamentos**, evidenciando que a execução do projeto exige contratação ampla e articulada desses grupos de itens. Registre-se, ainda, que o ajuste firmado são destinados à aquisição de **equipamentos, produção e distribuição**, circunstância que reforça a necessidade de planejamento



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

quantitativo compatível com a estrutura de funcionamento da cozinha comunitária e com a finalidade pública do convênio.

Dessa forma, a estimativa quantitativa apresentada revela-se adequada, proporcional e tecnicamente justificada, pois está alinhada: **(i)** à demanda administrativa identificada pelo Município de Sento Sé - BA; **(ii)** às metas físicas e operacionais do Projeto Comida no Prato; **(iii)** às condições e parâmetros fixados no convênio e no plano de trabalho; e **(iv)** à necessidade de garantir continuidade, eficiência e regularidade na oferta de refeições à população em situação de vulnerabilidade, em consonância com o interesse público e com a política de segurança alimentar e nutricional.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A presente contratação envolve objeto heterogêneo, composto por **02 (dois) lotes** distintos: **equipamentos, gás de cozinha, hortaliças e marmitex tekcor**, destinados ao funcionamento da Cozinha Comunitária.

A presente contratação envolve objeto **heterogêneo**, composto por seis grupos distintos de itens: **equipamentos, gás de cozinha, hortaliças e marmitex tekcor**, destinados à estruturação e ao funcionamento da **Cozinha Comunitária do Município de Sento Sé - BA**, em conformidade com as necessidades administrativas identificadas no processo e com as metas operacionais vinculadas ao Projeto **Comida no Prato**, no âmbito do **Programa Bahia Sem Fome**.

Considerando a diversidade dos itens, o levantamento de mercado não se limitou à identificação de fornecedores isoladamente, mas buscou mapear **as possibilidades concretas de solução disponíveis no mercado** para atendimento da demanda, observando a natureza dos bens, a dinâmica de fornecimento, a perecibilidade dos produtos, a logística de entrega, a capacidade operacional dos possíveis fornecedores e a viabilidade de execução contratual ao longo do período planejado.

Com base nos documentos do processo, nas características do objeto e nas possibilidades ordinariamente verificadas no mercado, foram identificadas as seguintes alternativas para resolução da demanda:

1. Aquisição conjunta dos itens em um único processo, com organização por lotes

Uma primeira possibilidade consiste na realização de **único processo de contratação**, reunindo os itens necessários ao funcionamento da Cozinha Comunitária, com divisão interna em lotes ou grupos, de modo a permitir que fornecedores disputem parcelas do objeto conforme sua área de atuação.

Vantagens:

- centralização do planejamento administrativo;
- maior uniformidade procedimental;



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- possibilidade de coordenação única da contratação;
- racionalização de atos preparatórios e de gestão contratual.

Limitações:

- o agrupamento amplo pode restringir a competitividade em relação a itens de natureza muito diversa;
- determinados segmentos do mercado podem não ter condições de atender simultaneamente itens alimentícios, equipamentos, utensílios e gás;
- pode haver perda de eficiência econômica quando se tenta concentrar, em uma mesma solução, mercados com dinâmicas completamente distintas.

2. Aquisição dos itens em processos distintos, conforme a natureza dos grupos contratáveis

Outra possibilidade de mercado consiste em **separar a demanda em contratações distintas**, conforme a natureza econômica e operacional dos itens, promovendo soluções próprias para cada grupo ou conjunto homogêneo. Nesse cenário, por exemplo, os gêneros não perecíveis poderiam ser adquiridos em um processo, as proteínas em outro, as hortaliças em contratação própria, os equipamentos e utensílios em procedimento específico e o gás em solução autônoma.

Vantagens:

- maior aderência entre o objeto contratado e o mercado fornecedor correspondente;
- ampliação da competitividade, com participação de empresas efetivamente especializadas;
- redução do risco de fracasso ou baixa competitividade decorrente da excessiva heterogeneidade do objeto;
- maior precisão na definição dos requisitos de fornecimento, especialmente para itens perecíveis ou com exigências técnicas específicas.

Limitações:

- maior volume de atos administrativos e de gestão;
- necessidade de planejamento mais detalhado para integração dos fornecimentos;
- aumento da demanda de acompanhamento contratual por parte da Administração.

3. Solução híbrida, com combinação de diferentes estratégias de contratação

Outra alternativa relevante é a adoção de **solução híbrida**, combinando diferentes estratégias para os diversos grupos de itens. Nessa hipótese, parte da demanda poderia ser atendida por fornecedores do mercado convencional e parte por soluções específicas mais aderentes à natureza de determinados produtos.

Exemplificativamente, essa alternativa permitiria:



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- aquisição de **equipamentos e gás** por fornecedores especializados do mercado convencional;

Vantagens:

- maior flexibilidade e aderência à realidade do mercado;
- melhor compatibilização entre cada grupo de item e seu respectivo segmento fornecedor;
- possibilidade de ampliar a competitividade e a eficiência da contratação;
- redução do risco de desabastecimento decorrente da dependência de solução única.

Limitações:

- exige planejamento técnico mais robusto;
- demanda coordenação entre diferentes instrumentos contratuais;
- requer definição clara das responsabilidades e cronogramas de abastecimento.

Análise das alternativas identificadas

A análise das possibilidades de mercado demonstra que o objeto não possui comportamento uniforme de fornecimento. Ao contrário, há clara distinção entre:

- mercado de materiais de consumo;
- mercado de GLP, que possui cadeia própria de fornecimento;
- mercado de equipamentos, com características de bens duráveis e fornecimento pontual.

Diante disso, conclui-se que **há mais de uma forma possível de resolver a demanda** no mercado, não sendo obrigatória uma solução única e concentrada. Entre as alternativas identificadas, mostra-se tecnicamente viável tanto a adoção de **um único processo com organização interna adequada**, quanto a realização de **processos distintos por grupo de itens**, bem como a adoção de **solução híbrida**.

Sob a perspectiva do mercado, a solução mais vantajosa tenderá a ser aquela que melhor compatibilize:

- a heterogeneidade do objeto;
- a capacidade real dos fornecedores;
- a continuidade do abastecimento;
- a qualidade dos produtos;
- a eficiência logística;
- e a ampliação da competitividade, sem comprometer a execução regular da política pública.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A solução escolhida para atendimento da demanda consiste na **realização de um único processo de contratação**, com **organização do objeto em lotes distintos**, de modo a reunir, em uma mesma contratação, os itens necessários ao funcionamento da **Cozinha Comunitária do Município de Sento Sé - BA**, preservando, contudo, a divisão interna por grupos materialmente relacionados, conforme a natureza dos bens a serem fornecidos.

Essa solução foi adotada por permitir **centralização do planejamento administrativo, uniformidade procedimental, coordenação única da contratação e racionalização dos atos preparatórios e de gestão contratual**, sem afastar a possibilidade de disputa segmentada entre fornecedores, já que a organização em lotes permite que cada interessado participe conforme sua área de atuação e capacidade de fornecimento.

O objeto será estruturado nos seguintes grupos: **Lote 01 – Equipamentos, Lote 02 – Gás Lote 03 – Hortaliças e Lote 04 – Utensílio (Marmitex)**. Embora reunidos em um único processo, os lotes possuem execução material própria, compatível com a natureza dos itens, com a dinâmica de consumo da cozinha comunitária e com a necessidade de assegurar regularidade no abastecimento ao longo da vigência contratual.

No que se refere à **forma de execução do fornecimento**, a solução prevê execução **mista**, composta por fornecimento **continuado e parcelado** para os itens de consumo e fornecimento **único** para os bens permanentes. Os **Lotes 01, 02, 03 e 04** serão executados de forma parcelada, mediante entregas programadas conforme cronograma e demanda da Administração, em prazo a ser definido no instrumento convocatório e no termo de referência, com recebimento condicionado à verificação de conformidade, funcionamento e integridade dos itens.

No tocante ao **Lote 01 – Equipamentos**, a aquisição deverá ocorrer para aparelhamento inicial da unidade, mediante fornecimento integral dos itens, em entrega única, no início da execução contratual ou conforme cronograma de implantação definido pela Administração. Para os equipamentos que exijam montagem, regulagem, instalação ou teste de funcionamento para sua plena utilização, tais providências deverão integrar as obrigações do fornecedor, sem ônus adicional para a Administração, inclusive com entrega de manuais, garantia e demais acessórios indispensáveis ao uso regular.

Em relação ao **Lote 02 – Gás**, a solução adotada compreende tanto o fornecimento dos **cascos** quanto a **recarga parcelada de GLP**, de acordo com a necessidade operacional da cozinha comunitária. Os cascos serão fornecidos inicialmente, em quantitativo suficiente ao início da operação, enquanto as recargas ocorrerão de forma continuada, sob demanda da Administração, mediante substituição dos recipientes vazios por recipientes abastecidos, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao transporte, manuseio e entrega do produto. Caberá ao fornecedor garantir a regularidade da reposição, de forma a não comprometer o preparo das refeições.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Quanto ao **Lote 03 – Hortaliças**, por envolverem produtos perecíveis ou de maior sensibilidade logística, deverão ser fornecidos em entregas fracionadas e programadas, preferencialmente semanais, admitindo-se periodicidade menor sempre que a Administração verificar essa necessidade em razão do cardápio, do volume de consumo, da capacidade de refrigeração/armazenamento e da preservação da qualidade dos produtos.

No tocante ao **Lote 04 – Utensilio (Marmitex)**, a aquisição deverá ocorrer para aparelhamento inicial da unidade, mediante fornecimento integral dos itens, em entrega única, no início da execução contratual ou conforme cronograma de implantação definido pela Administração. Para os equipamentos que exijam montagem, regulagem, instalação ou teste de funcionamento para sua plena utilização, tais providências deverão integrar as obrigações do fornecedor, sem ônus adicional para a Administração, inclusive com entrega de manuais, garantia e demais acessórios indispensáveis ao uso regular.

A **vigência contratual** deverá ser compatível com a necessidade continuada de funcionamento da Cozinha Comunitária e com o horizonte de execução previsto nos documentos de referência, especialmente o convênio e o plano de trabalho vinculados ao Projeto **Comida no Prato**, razão pela qual se mostra adequada a previsão de **12 (doze) meses** de execução, com fornecimento continuado dos itens de consumo durante esse período e entrega dos bens permanentes e utensílios no início da contratação, sem prejuízo das regras legais aplicáveis quanto à eventual prorrogação, quando cabível.

No que se refere à **periodicidade de execução**, deverão ser observados critérios objetivos a serem detalhados no termo de referência, contemplando, minimamente: consumo estimado da unidade, cronograma de produção das refeições, capacidade de estocagem, natureza perecível ou não dos produtos e necessidade de evitar tanto o desabastecimento quanto perdas por vencimento, deterioração ou armazenamento inadequado.

Constituem **responsabilidades acessórias do fornecedor**, conforme o lote, além da entrega do objeto: transportar os itens em condições adequadas de conservação e segurança; observar as exigências sanitárias, de qualidade e de acondicionamento; realizar entregas nos prazos estabelecidos; substituir produtos rejeitados, vencidos, deteriorados ou em desacordo com as especificações; garantir, quando aplicável, instalação, montagem, teste de funcionamento e assistência durante o período de garantia; e manter regularidade documental compatível com a execução contratual.

Por sua vez, competirá à **Administração**: definir o cronograma de recebimento; emitir solicitações de fornecimento; disponibilizar local adequado para entrega e armazenamento; promover o recebimento e a conferência quantitativa e qualitativa dos itens; acompanhar a execução contratual por meio de fiscalização; controlar consumo e estoque; e rejeitar bens ou produtos em desacordo com as especificações estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dessa forma, a solução escolhida — **aquisição conjunta em único processo, com organização por lotes** — mostra-se apta a atender a demanda administrativa, desde que sua execução seja disciplinada com diferenciação material entre os lotes, cronograma compatível com a natureza dos itens e definição clara das obrigações das partes, assegurando eficiência administrativa, continuidade do abastecimento e regular funcionamento da Cozinha Comunitária.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de **equipamentos, gás de cozinha, hortaliças e marmiteks tekcor**, destinados à estruturação e ao funcionamento da **Cozinha Comunitária do Município de Sento Sé - BA**. Em razão da diversidade material dos itens, verificou-se, na fase de planejamento, a necessidade de avaliar a conveniência administrativa e técnica do parcelamento do objeto, de modo a compatibilizar a contratação com a realidade do mercado e com a adequada execução da solução escolhida.

Após análise das características do objeto, concluiu-se que **não se mostra mais vantajosa a realização de contratações totalmente autônomas e independentes para cada grupo de itens**, pois a demanda decorre de uma mesma necessidade administrativa, vinculada ao funcionamento de um único equipamento público e à execução coordenada de uma mesma política pública. A fragmentação excessiva da contratação em processos distintos poderia acarretar aumento desnecessário do custo administrativo do procedimento, multiplicação de atos preparatórios, dispersão da gestão contratual, maior dificuldade de fiscalização e risco de descompasso entre fornecimentos interdependentes, comprometendo a implantação e a operação regular da Cozinha Comunitária.

Por outro lado, também se verificou que a **não divisão interna do objeto**, com contratação integral em item único ou bloco global indistinto, não seria tecnicamente adequada, tendo em vista a natureza **heterogênea** dos bens pretendidos. Os itens que compõem a demanda pertencem a mercados distintos, possuem dinâmicas próprias de formação de preço, logística, armazenamento, periodicidade de entrega e exigências sanitárias e operacionais específicas. Nessas condições, a reunião integral e indivisível de todos os itens em um único bloco poderia restringir a competitividade, afastar fornecedores especializados e reduzir a vantajosidade da contratação.

Diante disso, a solução adotada foi o **parcelamento interno do objeto em lotes**, dentro de **um único processo de contratação**, como forma de equilibrar, de um lado, a necessidade de centralização procedimental e, de outro, a exigência de adequação técnica do objeto à realidade do mercado fornecedor. Essa estrutura permite que fornecedores disputem apenas os grupos de itens compatíveis com seu ramo de atuação, sem prejuízo da unidade administrativa do procedimento.

O parcelamento foi, portanto, organizado nos seguintes lotes: **Lote 01– Equipamentos** e **Lote 02 – Gás**. Tal divisão observa critérios de afinidade material, similaridade funcional, natureza do fornecimento e compatibilidade operacional, permitindo tratamento mais adequado para cada conjunto de bens.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

No caso do **Lote 01**, relativo a equipamentos, reúnem bens de aparelhamento e suporte operacional, cuja natureza difere substancialmente dos itens de consumo continuado, recomendando tratamento apartado. De igual modo, o **Lote 04 – Gás** possui cadeia própria de fornecimento e regras específicas de segurança, o que também justifica sua segregação em lote autônomo.

Assim, a opção adotada não corresponde ao fracionamento excessivo da contratação, tampouco à concentração indevida de objetos distintos em bloco único. Trata-se, na verdade, de **parcelamento tecnicamente justificado**, suficiente para ampliar a competitividade, facilitar a participação de fornecedores especializados, assegurar maior aderência entre cada lote e o respectivo mercado e preservar a eficiência da execução contratual.

Portanto, justifica-se o **parcelamento do objeto em lotes, sem desmembramento em múltiplos processos autônomos**, por representar a alternativa mais adequada para conciliar:

- a **unidade da necessidade administrativa**;
- a **centralização e racionalização do procedimento**;
- a **ampliação da competitividade**;
- a **especialização dos fornecedores**;
- e a **efetiva viabilidade de execução da solução escolhida**.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento adotado atende aos princípios da **eficiência, economicidade, competitividade e vantajosidade**, mostrando-se técnica e administrativamente adequado ao atendimento da demanda da Cozinha Comunitária do Município de Sento Sé - BA.



8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por finalidade produzir resultados concretos e mensuráveis para a Administração Municipal de **Sento Sé - BA**, mediante a adequada estruturação e o regular funcionamento da **Cozinha Comunitária**, assegurando os meios necessários à execução contínua das atividades de preparo, armazenamento, distribuição e apoio operacional das refeições destinadas ao público beneficiário.

Como resultado principal, pretende-se garantir o **abastecimento regular da unidade** com gêneros alimentícios, proteínas, hortaliças, gás de cozinha, equipamentos e utensílios indispensáveis à sua operação, de modo a evitar descontinuidade do serviço, paralisações operacionais, improvisações logísticas e prejuízos ao atendimento da demanda social a que se destina o equipamento público.

Busca-se, ainda, assegurar condições materiais adequadas para o cumprimento das metas vinculadas ao Projeto **Comida no Prato**, especialmente no que se refere à capacidade de produção e distribuição das refeições previstas, contribuindo para a execução regular da política pública de segurança alimentar e nutricional e para o atendimento da população em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

No plano operacional, a contratação deverá proporcionar:

- regularidade no fornecimento dos insumos necessários ao preparo das refeições;
- melhoria das condições de funcionamento da cozinha comunitária;
- adequação da estrutura física e operacional da unidade;
- maior eficiência na rotina de preparo, armazenamento e distribuição dos alimentos;
- redução de riscos de desabastecimento, perdas de insumos e interrupção dos serviços;
- melhores condições de higiene, segurança sanitária, conservação e controle dos materiais utilizados.

No plano administrativo, pretende-se alcançar maior **eficiência na execução da despesa pública**, com contratação planejada, compatível com a demanda real da unidade, com os quantitativos estimados e com os documentos de referência do processo, favorecendo o uso racional dos recursos, a organização do abastecimento e a adequada fiscalização contratual.

Sob a perspectiva social e do interesse público, os resultados pretendidos consistem em assegurar a continuidade de ação pública voltada à promoção da dignidade humana, ao enfrentamento da fome e ao fortalecimento da rede municipal de proteção social, permitindo ao Município ofertar refeições em condições adequadas de qualidade, regularidade e segurança à população atendida.

Dessa forma, a contratação deverá resultar não apenas na aquisição formal dos bens e insumos demandados, mas na **efetiva viabilização do funcionamento da Cozinha Comunitária**, com reflexos positivos sobre a capacidade de atendimento da unidade, a qualidade do serviço prestado, a execução das metas pactuadas e a concretização da finalidade pública que fundamenta a presente contratação.



9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilizar a adequada execução da contratação pretendida e assegurar o regular funcionamento da **Cozinha Comunitária do Município de Sento Sé - BA**, a Administração deverá adotar, previamente e durante a execução contratual, um conjunto de providências de natureza técnica, administrativa, orçamentária, operacional e fiscalizatória.

Inicialmente, caberá à Administração **consolidar o planejamento da contratação**, promovendo a revisão final das especificações técnicas dos itens, a validação dos quantitativos estimados, a confirmação da divisão do objeto em lotes e a compatibilização do termo de referência com as necessidades efetivas da unidade, com o cronograma de funcionamento da cozinha comunitária e com os documentos de referência vinculados ao processo.

Deverá, ainda, ser realizada a **pesquisa de preços** e a adequada instrução da fase preparatória, com levantamento de valores praticados no mercado para cada lote, observando-se as particularidades de itens perecíveis, bens permanentes, insumos de consumo e recarga de gás, de modo a subsidiar a definição do valor estimado da contratação e demonstrar a vantajosidade da solução adotada.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

No campo orçamentário e financeiro, a Administração deverá **verificar a disponibilidade de recursos**, a compatibilidade da contratação com a fonte de custeio prevista no processo e a aderência da despesa ao planejamento da execução do projeto, assegurando que a futura contratação permaneça compatível com as metas operacionais da Cozinha Comunitária e com os instrumentos que dão suporte à execução da política pública correspondente.

Também constitui providência necessária a **organização da estrutura física e operacional da unidade**, inclusive com verificação prévia das condições de recebimento, armazenamento, conservação e utilização dos itens a serem adquiridos. Para tanto, a Administração deverá avaliar a capacidade de estocagem de gêneros alimentícios, proteínas e hortaliças, as condições de acondicionamento do gás, a disponibilidade de espaço para instalação dos equipamentos e a adequação do ambiente para guarda e uso dos utensílios.

Deverá ser providenciada, igualmente, a **definição de rotinas de recebimento e conferência**, com estabelecimento de critérios objetivos para aceitação dos produtos, especialmente quanto à qualidade, integridade, validade, acondicionamento, conformidade com as especificações e observância das exigências sanitárias aplicáveis. Tais rotinas são especialmente relevantes para os lotes de consumo continuado e para os itens perecíveis, cujo controle é indispensável para a continuidade e a segurança do serviço.

A Administração também deverá adotar medidas voltadas à **estruturação da gestão e fiscalização contratual**, mediante designação formal de gestor e fiscal do contrato, ou equipe de fiscalização, com definição de atribuições relacionadas ao acompanhamento das entregas, verificação de conformidade, controle de estoque, comunicação de ocorrências, solicitação de substituição de produtos inadequados, registro de inadimplementos e acompanhamento da execução de cada lote.

No tocante à execução dos lotes de fornecimento parcelado, será necessário instituir **cronograma interno de abastecimento**, observando consumo médio, perecibilidade dos itens, capacidade de armazenamento da unidade e frequência adequada de reposição, a fim de evitar tanto a interrupção do serviço quanto perdas por vencimento, deterioração ou armazenamento inadequado.

Em relação aos **equipamentos**, a Administração deverá providenciar as condições necessárias ao recebimento, instalação, montagem, teste de funcionamento e incorporação desses bens à rotina operacional da cozinha, inclusive com definição do responsável pelo atesto, conferência de garantia e controle patrimonial, quando cabível.

Quanto ao **gás de cozinha**, deverão ser adotadas providências específicas relacionadas à segurança, compreendendo a definição do local apropriado para armazenamento dos recipientes, controle de consumo, acompanhamento das recargas e observância das normas técnicas aplicáveis ao manuseio e uso do GLP no ambiente da cozinha comunitária.

Adicionalmente, a Administração deverá garantir a articulação entre os setores envolvidos na execução da futura contratação, especialmente as áreas **demandante, administrativa, financeira,**



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

compras/licitações, controle interno e fiscalização, de modo a assegurar coerência entre o planejamento, a contratação e a execução do objeto.

Por fim, durante a vigência contratual, caberá à Administração manter **controle sistemático do consumo, do estoque, das entregas e da qualidade dos itens fornecidos**, promovendo os ajustes operacionais necessários ao bom funcionamento da unidade e adotando tempestivamente as medidas cabíveis diante de falhas de fornecimento, atrasos, desconformidades ou qualquer situação que possa comprometer o atendimento da finalidade pública da contratação.

Dessa forma, verifica-se que a execução da solução escolhida não demanda providências extraordinárias incompatíveis com a capacidade administrativa do Município, mas exige atuação prévia organizada e acompanhamento contínuo, a fim de assegurar a plena implementação da contratação e o regular funcionamento da Cozinha Comunitária.



10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação funcional com outras providências administrativas e operacionais necessárias ao pleno funcionamento da **Cozinha Comunitária do Município de Sento Sé - BA**, embora tais medidas não se confundam, em regra, com o objeto principal ora analisado, que se refere à aquisição de **equipamentos, gás de cozinha, hortaliças e marmitex tekcor** destinados à estruturação e ao abastecimento da unidade.

Nesse contexto, identificam-se como medidas correlatas e/ou interdependentes aquelas voltadas à garantia da **infraestrutura mínima de funcionamento** da cozinha comunitária, especialmente a disponibilização e manutenção do espaço físico, o fornecimento de água, energia elétrica e internet, a organização logística necessária ao desenvolvimento das atividades da unidade e a manutenção das condições materiais adequadas ao preparo, armazenamento e distribuição das refeições.

Também se mostram funcionalmente relacionadas à execução do objeto as providências referentes à **disponibilização da equipe mínima de trabalho**, à organização da rotina operacional da cozinha, à adoção de procedimentos de controle sanitário, armazenamento e distribuição, bem como à disponibilização dos equipamentos de proteção individual e demais condições administrativas necessárias ao regular desempenho das atividades do equipamento público.

Tais medidas possuem caráter **correlato e interdependente**, porque, embora não integrem diretamente o núcleo material da presente contratação, influenciam de forma relevante a efetiva utilização dos bens e insumos a serem adquiridos. Em outras palavras, a aquisição pretendida somente produzirá os resultados esperados se a Administração assegurar, de forma concomitante, a existência de ambiente operacional apto, equipe de apoio suficiente e condições mínimas de funcionamento da unidade.

Ressalte-se, contudo, que **não se identificou necessidade de incluir, neste mesmo objeto, outras contratações de natureza distinta**, como serviços gerais, infraestrutura predial, recursos humanos



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ou despesas ordinárias de manutenção da unidade, uma vez que tais medidas devem ser tratadas no âmbito próprio da gestão administrativa municipal e da contrapartida necessária à execução da política pública correspondente.

Assim, conclui-se que a presente contratação **não é isolada do ponto de vista funcional**, pois depende da adoção de providências administrativas complementares para atingir sua finalidade, mas **não exige a incorporação formal, no mesmo objeto contratual, de outras contratações heterogêneas**, sob pena de indevida ampliação do escopo e prejuízo à racionalidade da solução escolhida.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação compreende a aquisição de **equipamentos de cozinha e gás GLP** destinados ao funcionamento da Cozinha Comunitária. A análise dos possíveis impactos ambientais relacionados a essa contratação abrange diferentes aspectos da solução escolhida, conforme segue:

Embalagens e descarte de resíduos sólidos

O fornecimento de gêneros alimentícios e proteínas envolve embalagens plásticas e de outros materiais, cuja destinação inadequada representa impacto ambiental relevante. Embora os produtos alimentícios e de proteína sejam fornecidos em embalagens primárias adequadas ao consumo, o volume de materiais descartáveis resultantes da operação da cozinha exige atenção quanto ao descarte adequado.

Consumo de energia

A solução escolhida inclui equipamentos com funcionamento dependente de energia elétrica, como geladeira, freezer, liquificador industrial, bebedouro refrigerador e aparelhos de ar-condicionado. O funcionamento contínuo desses equipamentos implica consumo energético permanente, com impacto relacionado à demanda de energia e aos custos operacionais decorrentes.

Consumo de gás GLP

A aquisição de gás de cozinha GLP em recargas de botijão P13 é elemento previsto na solução. O uso contínuo de gás combustível, ainda que em ambiente institucional de pequeno porte, representa consumo de recurso energético não renovável, com emissões próprias da combustão durante o preparo de alimentos.

Uso de água e geração de efluentes

A operação da cozinha comunitária envolve preparo de alimentos, higienização de utensílios, limpeza de superfícies e equipamentos, gerando demanda por água potável e produzindo efluentes líquidos que devem ser destinados à rede de esgoto local ou sistema de tratamento adequado.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Descarte de resíduos orgânicos

O preparo de refeições produz resíduos orgânicos provenientes do manuseio de hortaliças, proteínas e demais insumos. A gestão desses resíduos deve observar práticas adequadas de acondicionamento e destinação, evitando contaminação e proliferação de vetores.

Logística de entrega e transporte

A entrega parcelada de gêneros alimentícios, proteínas, hortaliças, gás, equipamentos e utensílios gera deslocamento de veículos, com emissões relacionadas ao transporte e à logística de distribuição. O volume de entregas periódicas, especialmente de itens perecíveis e de gás, contribui para esse impacto indireto.

Aquisição de equipamentos e utensílios

A solução prevê o fornecimento de equipamentos e utensílios novos. A fabricação desses itens envolve consumo de matérias-primas e processos industriais, com impactos ambientais associados à cadeia produtiva. Após o fim da vida útil desses bens, a destinação adequada dos materiais, especialmente metais, plásticos e componentes eletrônicos, requer atenção quanto ao descarte ou reciclagem.

Medidas aplicáveis

A Administração deverá observar boas práticas de gestão ambiental durante a execução contratual, incluindo:

- Orientação quanto ao descarte adequado de embalagens, priorizando a separação de materiais recicláveis quando viável;
- Uso racional de água e energia durante a operação da cozinha;
- Acondicionamento adequado de resíduos orgânicos, com coleta regular;
- Destinação de efluentes líquidos conforme saneamento local;
- Substituição de equipamentos ineficientes, quando aplicável, por alternativas com melhor desempenho energético, observada a disponibilidade orçamentária;
- Descarte adequado de equipamentos e utensílios ao fim da vida útil, com atenção especial a componentes que demandem logística reversa ou tratamento específico.

A natureza da contratação não envolve geração de resíduos industriais, efluentes de grande volume ou emissões atmosféricas reguladas. Os impactos ambientais identificados decorrem do uso rotineiro dos itens fornecidos e podem ser mitigados por práticas operacionais adequadas durante a execução contratual.



12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sento Sé

**PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10**

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Considerando o conteúdo consolidado nos tópicos anteriores do Estudo Técnico Preliminar, especialmente a descrição da necessidade da contratação (fornecimento de equipamentos e insumos para operacionalização da Cozinha Comunitária), a estimativa das quantidades (organizada em seis lotes: equipamentos e gás), a solução escolhida (aquisição conjunta dos itens em um único processo, com organização por lotes), o levantamento de mercado realizado, a demonstração dos resultados pretendidos (melhoria na regularidade do atendimento assistencial, padronização alimentar, salubridade no preparo e condições dignas de funcionamento), as providências a serem adotadas pela Administração (incluindo regularização do espaço físico, capacitação de manipuladores de alimentos e planejamento de execução orçamentária) e a ausência de contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a viabilidade da presente aquisição, conclui-se que a contratação pretendida se mostra adequada, necessária e viável para atender à demanda administrativa identificada.

A necessidade decorre de exigência concreta de funcionamento da Cozinha Comunitária, cuja operação depende do fornecimento contínuo de equipamentos estruturantes e materiais de apoio, conforme demonstrado no tópico de descrição da necessidade. A solução escolhida – aquisição conjunta com organização por lotes – é compatível com a natureza multitemática da demanda, favorece a simplificação administrativa, preserva o interesse de competição adequada em cada categoria de fornecimento (equipamentos e gás) e viabiliza o atendimento regular da unidade sem multiplicação excessiva de processos licitatórios, conforme registrado no tópico de justificativa para o parcelamento.

Os quantitativos estimados possuem base técnica (consumo mensal médio, capacidade de atendimento e histórico de demanda), os requisitos da futura contratação foram elencados com nível de detalhamento compatível com o objeto, o levantamento de mercado foi realizado, os resultados pretendidos foram claramente demonstrados e as providências administrativas necessárias foram identificadas, evidenciando planejamento suficiente para prosseguimento da contratação.

A ausência de previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), expressamente registrada no tópico 2 do ETP, decorre de não confecção do PCA pelo órgão, limitação que não impede o prosseguimento da contratação, desde que observados os requisitos de planejamento, justificativa da necessidade e disponibilidade orçamentária, conforme orientação técnica aplicável a órgãos que ainda não dispõem de PCA regularmente instituído.

Eventuais impactos ambientais foram avaliados no tópico específico, indicando que a contratação, pela natureza dos itens (equipamentos e gás), não apresenta significativo potencial de impacto ambiental direto, cabendo à Administração observar diretrizes de descarte adequado de embalagens, gestão de resíduos sólidos e orientações sobre uso responsável de recursos, medidas essas que integram as providências a serem adotadas.

Assim, com base exclusivamente nos elementos apurados nos tópicos anteriores deste ETP, nos dados da página atual, nas informações do DFD e nas fontes documentais consultadas, conclui-se que a contratação é adequada à necessidade administrativa, viável sob o ponto de vista técnico,



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

operacional e orçamentário, e está alinhada aos objetivos de regularização, eficiência e continuidade dos serviços de assistência social prestados pela Cozinha Comunitária, havendo fundamento suficiente para o prosseguimento do processo de contratação, observadas as providências administrativas previamente indicadas.

Marizangela Rodrigues do Nascimento

Secretária de Ação Social



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MAPA DE RISCOS

PREFEITURA DE SENTO SÉ - BA





Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I.1

MAPA DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Ação Social;



Equipe de Planejamento

Marizangela Rodrigues do Nascimento;

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU. Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

RISCOS



A Prefeitura Municipal de Sento Sé – BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação Social, está confeccionando a Matriz de Risco do Estudo Técnico Preliminar referente à contratação para aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas, que serão distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelos programas socioassistenciais do município.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A matriz de risco tem como objetivo identificar, analisar e propor medidas de mitigação para possíveis eventos que possam comprometer o sucesso do processo de licitação e a execução contratual, garantindo eficiência, continuidade do fornecimento e atendimento adequado à população beneficiária.

Considera-se que a solução escolhida foi a aquisição individualizada dos gêneros alimentícios, cabendo à Administração a montagem das cestas básicas.

1. Risco Médio – Oscilação de preços de mercado do gás de cozinha

Etapas: Planejamento da Contratação / Execução Contratual

Impacto: Alto

Probabilidade: Alta

Dano: Propostas com valores acima da estimativa, risco de fracasso de lotes, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e dificuldade de manutenção da execução contratual.

Ações Preventivas:

- Realizar ampla pesquisa de preços com fontes diversificadas e atualizadas.
- Estruturar adequadamente a estimativa de valor por lote, considerando a realidade do mercado local e regional.
- Prever cláusulas contratuais adequadas para reajuste e reequilíbrio, nos termos da lei.
- Reduzir o intervalo entre a pesquisa de preços e a publicação do certame.

Ações de Contingência:

- Reavaliar preços estimados em caso de licitação deserta ou fracassada.
- Promover revisão da estratégia de contratação, se necessário.
- Analisar pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível e devidamente comprovado.

Responsável: Setor de Planejamento, Setor de Licitação, Controladoria e Assessoria Jurídica.

2. Risco Médio – Baixa competitividade ou fracasso de lotes em razão da heterogeneidade do objeto

Etapas: Seleção do Fornecedor

Impacto: Médio

Probabilidade: Média

Dano: Ausência de propostas válidas em um ou mais lotes, atrasando a contratação e comprometendo a implantação ou a continuidade do funcionamento da Cozinha Comunitária.

Ações Preventivas:

- Manter a divisão do objeto em lotes materialmente compatíveis com os respectivos mercados fornecedores.
- Elaborar especificações técnicas claras, sem exigências excessivas ou restritivas.
- Dar ampla publicidade ao certame e estimular a participação de fornecedores locais e regionais, quando cabível.
- Avaliar previamente a atratividade mercadológica de cada lote.

Ações de Contingência:

- Repetir o procedimento licitatório do lote fracassado com ajustes técnicos justificados.
- Rever a modelagem da contratação, caso se constate inadequação do agrupamento.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Adotar solução alternativa juridicamente cabível para atendimento do lote não contratado.

Responsável: Setor de Licitação, Equipe de Planejamento e Secretaria Demandante.

3. Risco Médio – Entrega de equipamentos e utensílios com defeitos, avarias ou incompatibilidade com a necessidade da unidade

Etapas: Recebimento do Objeto

Impacto: Alto

Probabilidade: Média

Dano: Comprometimento da estrutura operacional da cozinha, atraso no início ou na regular execução das atividades e necessidade de substituição dos bens.

Ações Preventivas:

- Exigir no edital especificações mínimas claras, garantia e entrega de manuais em português.
- Prever obrigação de montagem, instalação, regulagem ou teste de funcionamento, quando aplicável.
- Realizar conferência técnica dos bens no recebimento, verificando integridade, funcionamento e adequação ao uso institucional.

Ações de Contingência:

- Recusar os equipamentos ou utensílios em desconformidade.
- Exigir substituição imediata ou reparo, conforme o caso.
- Suspender o recebimento definitivo até a regularização completa.

Responsável: Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato e Secretaria Municipal de Ação Social.

4. Risco Médio – Falha no controle de estoque e armazenamento inadequado dos insumos

Etapas: Gestão Contratual / Execução Operacional

Impacto: Alto

Probabilidade: Média

Dano: Perda de alimentos por vencimento, deterioração, desperdício de recursos públicos e desorganização do abastecimento da Cozinha Comunitária.

Ações Preventivas:

- Implantar rotina de controle de entrada, saída e saldo de estoque.
- Organizar armazenamento conforme natureza dos produtos, observando validade, refrigeração e higiene.
- Adotar controle de consumo por lote e por período de atendimento.
- Capacitar servidores quanto a boas práticas de armazenamento e manuseio.

Ações de Contingência:

- Realizar inventário extraordinário do estoque.
- Reorganizar imediatamente a armazenagem dos produtos.
- Ajustar cronogramas de entrega e consumo para evitar novas perdas.

Responsável: Coordenação da Cozinha Comunitária, Almoxarifado e Fiscal do Contrato.

5. Risco Médio – Interrupção do preparo das refeições por falta de gás GLP

Etapas: Execução Contratual / Operação da Unidade



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Impacto: Muito Alto

Probabilidade: Média

Dano: Paralisação imediata da produção de refeições, comprometendo o atendimento diário ao público beneficiário.

Ações Preventivas:

- Manter controle do consumo médio e do saldo de botijões disponíveis.
- Programar recargas com antecedência, com ponto de reposição mínimo.
- Exigir regularidade da entrega e substituição dos recipientes vazios por abastecidos.
- Verificar periodicamente as condições dos cascos e a segurança do armazenamento.

Ações de Contingência:

- Acionar o fornecedor para entrega emergencial.
- Utilizar estoque reserva de botijões abastecidos, se disponível.
- Reorganizar temporariamente a produção até a normalização do fornecimento.

Responsável: Coordenação da Cozinha Comunitária, Gestor do Contrato e fornecedor contratado.

6. Risco Médio – Descumprimento de obrigações contratuais por parte do fornecedor

Etapas: Execução Contratual

Impacto: Alto

Probabilidade: Média

Dano: Atrasos reiterados, fornecimento incompleto, perda da qualidade do serviço público e necessidade de medidas administrativas para recomposição da execução.

Ações Preventivas:

- Elaborar contrato com obrigações claras, prazos definidos e penalidades proporcionais.
- Designar fiscalização efetiva e registrar todas as ocorrências da execução.
- Acompanhar sistematicamente a performance dos fornecedores por lote.

Ações de Contingência:

- Notificar formalmente a contratada para saneamento da falha.
- Aplicar advertência, multa ou demais sanções cabíveis.
- Adotar medidas para rescisão contratual e contratação substitutiva, se necessário.

Responsável: Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato, Setor de Licitação e Assessoria Jurídica.

7. Risco Baixo – Acidentes, falhas operacionais ou uso inadequado de equipamentos na cozinha comunitária

Etapas: Uso e Operação dos Equipamentos

Impacto: Alto

Probabilidade: Baixa

Dano: Danos a equipamentos, paralisação de atividades, riscos à segurança dos servidores e prejuízo ao funcionamento da unidade.

Ações Preventivas:

- Exigir equipamentos novos, em perfeito funcionamento e com manual de instruções.
- Realizar orientação básica dos usuários quanto ao uso correto dos equipamentos.
- Manter rotinas de limpeza, conservação e uso adequado dos bens.
- Verificar previamente instalações e condições físicas do ambiente.

Ações de Contingência:



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Suspende o uso do equipamento defeituoso ou operado em situação de risco.
- Acionar garantia ou assistência técnica do fornecedor, quando aplicável.
- Adotar medidas provisórias para não interromper a operação da cozinha.

Responsável: Coordenação da Cozinha Comunitária, Secretaria Municipal de Ação Social e Fiscal do Contrato.

8. Risco Baixo – Ocorrência de caso fortuito ou força maior afetando o abastecimento

Etapa: Execução Contratual

Impacto: Alto

Probabilidade: Baixa

Dano: Atrasos ou impossibilidade temporária de entrega em razão de eventos imprevisíveis, como problemas logísticos graves, desastres naturais, interrupções de transporte ou crises excepcionais de abastecimento.

Ações Preventivas:

- Prever cláusulas contratuais específicas para situações de força maior.
- Manter planejamento mínimo de estoque de segurança para itens essenciais.
- Monitorar a regularidade do abastecimento e a dependência de fornecedores únicos.

Ações de Contingência:

- Reprogramar entregas e cronogramas de consumo.
- Avaliar medidas excepcionais de abastecimento emergencial.
- Formalizar a ocorrência e adotar os ajustes contratuais cabíveis.

Responsável: Gestor do Contrato, Secretaria Municipal de Ação Social e Assessoria Jurídica.

PROBABILIDADE DE ACONTECIMENTO



1. Desabastecimento de gêneros alimentícios e proteínas durante a execução contratual

Probabilidade: 75% – Alta

Justificativa: Em contratações públicas de fornecimento parcelado de alimentos e proteínas, o risco de desabastecimento é relevante, sobretudo quando o objeto depende de entregas sucessivas ao longo de 12 meses, com necessidade de regularidade para manutenção de serviço continuado. A própria modelagem do ETP prevê abastecimento parcelado e programado, o que evidencia dependência logística constante do fornecedor. Além disso, itens alimentícios e proteínas estão sujeitos a oscilações de oferta, dificuldades de transporte, falhas operacionais do contratado e eventual insuficiência de estoque. Embora o planejamento preveja cronograma de entregas, controle de estoque e fiscalização contratual, tais medidas reduzem, mas não eliminam, a ocorrência do risco.

2. Oscilação de preços de mercado do gás de cozinha

Probabilidade: 80% – Alta



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Justificativa: Esse é um dos riscos mais prováveis da contratação. Gás GLP são itens historicamente sujeitos a variações de mercado, seja por sazonalidade, custos de transporte, inflação de insumos, disponibilidade regional ou alterações na cadeia de abastecimento. O ETP já reconhece que se trata de objeto heterogêneo, inserido em mercados distintos, o que amplia a exposição a flutuações de preços. Mesmo com pesquisa de preços e planejamento prévio, a volatilidade desses segmentos é alta, especialmente em contratos com execução ao longo de um exercício completo.

3. Baixa competitividade ou fracasso de lotes em razão da heterogeneidade do objeto

Probabilidade: 45% – Média

Justificativa: Embora o ETP tenha adotado divisão em lotes para tentar compatibilizar o objeto com os respectivos mercados, a contratação ainda envolve grupos bastante distintos: gás e equipamentos. Essa heterogeneidade pode gerar baixa atratividade em alguns lotes específicos, especialmente se houver mercado local restrito, dificuldades logísticas ou baixo interesse econômico em determinados grupos. Por outro lado, a estruturação em lotes é medida técnica adequada e tende a ampliar a competitividade em comparação com um bloco único. Por isso, a probabilidade é média, e não alta.

4. Entrega de equipamentos e utensílios com defeitos, avarias ou incompatibilidade com a necessidade da unidade

Probabilidade: 35% – Média

Justificativa: O risco existe porque a contratação inclui equipamentos permanentes que precisam ser entregues em perfeitas condições de uso, alguns com exigência de montagem, instalação, teste e garantia. Em aquisições dessa natureza, podem ocorrer defeitos de fabricação, avarias no transporte, entrega de item divergente ou incompatibilidade com a necessidade do órgão. Contudo, como os itens são novos, sem uso, com especificações mínimas e possibilidade de conferência no recebimento, a tendência é que o risco seja moderado e controlável, situando-se em faixa média.

5. Falha no controle de estoque e armazenamento inadequado dos insumos

Probabilidade: 50% – Média

Justificativa: Esse risco depende não apenas do fornecedor, mas também da organização interna da Administração. Como a Cozinha Comunitária trabalhará com grande volume de itens, incluindo gás, desorganização do abastecimento. O ETP prevê necessidade de controle de consumo, cronograma de entregas e observância da capacidade de armazenamento, o que demonstra percepção prévia do problema. Ainda assim, em estruturas públicas com alta demanda operacional, esse é um risco recorrente, de probabilidade média.

6. Interrupção do preparo das refeições por falta de gás GLP

Probabilidade: 55% – Média

Justificativa: O fornecimento de gás é essencial para o funcionamento diário da cozinha, e qualquer falha na reposição tem impacto imediato sobre a produção das refeições. Como o objeto prevê tanto o fornecimento dos cascos quanto recargas parceladas sob demanda, a execução depende de reposição contínua e controle adequado do consumo. Em contratações públicas, atrasos de recarga



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ou falhas no ponto de reposição são riscos conhecidos, principalmente quando não há estoque reserva suficiente. As medidas preventivas propostas mitigam a ocorrência, mas não eliminam o risco, que permanece em patamar médio.

7. Descumprimento de obrigações contratuais por parte do fornecedor

Probabilidade: 50% – Média

Justificativa: Em contratos administrativos de fornecimento continuado, é relativamente comum a ocorrência de algum grau de inadimplemento, como atraso pontual, entrega parcial, produto em desconformidade ou falha documental. A contratação em análise reúne vários lotes e diferentes cadeias de fornecimento, o que amplia a complexidade da execução. Ainda que o contrato possa prever obrigações claras, fiscalização e sanções, a experiência prática em contratações semelhantes demonstra que o risco de descumprimento contratual é moderado e recorrente, especialmente quando a execução depende de logística contínua e abastecimento parcelado.

8. Acidentes, falhas operacionais ou uso inadequado de equipamentos na cozinha comunitária

Probabilidade: 20% – Baixa

Justificativa: O risco existe, mas tende a ser menor quando os equipamentos são novos, entregues com manual, garantia e em condições adequadas de uso. Além disso, boa parte desse risco pode ser mitigada com orientação mínima dos usuários, uso correto, limpeza adequada e verificação das instalações. Como não se trata, em princípio, de atividade extraordinariamente complexa do ponto de vista operacional, a probabilidade de ocorrência fica em faixa baixa, embora o impacto, caso aconteça, possa ser relevante.

9. Ocorrência de caso fortuito ou força maior afetando o abastecimento

Probabilidade: 10% – Baixa

Justificativa: Eventos de caso fortuito ou força maior, como desastres naturais, interrupções severas de transporte, crises excepcionais de abastecimento ou outros eventos imprevisíveis, possuem baixa frequência estatística em contratos individualmente considerados. Embora possam causar grande impacto quando ocorrem, não constituem risco ordinário de alta incidência. Por isso, a probabilidade permanece baixa, devendo o risco constar na matriz mais por cautela jurídica e administrativa do que por recorrência prática.

Esse mapa identifica os principais riscos, suas classificações, atribuições de responsabilidades e estratégias de mitigação, garantindo a sua eficiência e continuidade.

Marizangela Rodrigues do Nascimento
Secretária de Ação Social



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA DE SENTO SÉ – BA

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS/BENS COMUNS





Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS/BENS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de equipamentos de cozinha, gás de cozinha GLP P13, hortaliças e utensílios (marmitex), destinados à manutenção e ao regular funcionamento da Cozinha Comunitária do Município de Sento Sé/BA, visando ao preparo, acondicionamento, armazenamento e distribuição de refeições à população em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 259.909,95 (Duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e nove reais e noventa e cinco centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	U.M	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fogão industrial de 04 (quatro) bocas com forno acoplado, novo, sem uso, destinado ao preparo de alimentos em ambiente de cozinha institucional, com estrutura resistente e adequada ao uso contínuo, corpo em material metálico de boa durabilidade, acabamento íntegro e de fácil higienização, 04 queimadores com funcionamento independente, grelhas resistentes, mesa estável, registros em perfeito funcionamento e forno com capacidade adequada ao preparo de alimentos, contendo porta com fechamento eficiente, prateleira ou grelha interna e sistema de aquecimento compatível com sua finalidade. O equipamento deverá ser compatível com o tipo de gás utilizado pela Administração, ser entregue em perfeitas condições		1	Unidade	R\$ 1.854,62	R\$ 1.854,62



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	de funcionamento, livre de avarias, defeitos, oxidação, rebarbas ou quaisquer irregularidades que comprometam a segurança e a utilização do equipamento, acompanhado dos acessórios indispensáveis ao uso, manual de instruções em português e garantia mínima contra defeitos de fabricação.					
2	Geladeira com capacidade mínima de 500 litros, nova, sem uso, destinada ao armazenamento e conservação de alimentos e gêneros perecíveis, adequada ao uso em ambiente institucional, com estrutura resistente, acabamento íntegro e de fácil higienização, prateleiras internas, compartimentos funcionais, vedação eficiente e funcionamento regular do sistema de refrigeração. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, livre de avarias, defeitos, ferrugem, trincas ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização, devendo acompanhar manual de instruções em português e garantia mínima contra defeitos de fabricação.		1	Unidade	R\$ 5.078,62	R\$ 5.078,62
3	Liquificador industrial com capacidade mínima de 3 litros, novo, sem uso, destinado ao preparo e processamento de alimentos em ambiente institucional, com estrutura resistente, corpo e copo apropriados ao uso contínuo, base estável, tampa com vedação adequada e lâminas resistentes, aptas à trituração e mistura de alimentos diversos. O equipamento deverá apresentar funcionamento regular, ser de fácil higienização, estar livre de avarias, defeitos, ferrugem, trincas ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização,		1	Unidade	R\$ 1.260,33	R\$ 1.260,33



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	devendo ser entregue em perfeitas condições de uso, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima contra defeitos de fabricação.					
4	Prateleira de aço com 06 (seis) bandejas, nova, sem uso, destinada ao armazenamento e organização de utensílios, gêneros ou materiais em ambiente institucional, confeccionada em material resistente, com estrutura firme e estável, acabamento íntegro e de fácil higienização, sem rebarbas, deformações, pontos de corrosão ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização. Deverá possuir bandejas com boa capacidade de suporte, distribuídas de forma a permitir acondicionamento adequado dos itens, sendo o produto entregue em perfeitas condições de uso.		6	Unidade	R\$ 225,31	R\$ 1.351,86
5	Mesa em aço inox com dimensões aproximadas de 1,80 m de comprimento, 0,70 m de largura e 0,85 m de altura, nova, sem uso, destinada ao apoio, preparo e manuseio de alimentos ou materiais em ambiente institucional, confeccionada em material resistente, com estrutura firme e estável, tampo liso, acabamento íntegro e de fácil higienização, sem rebarbas, deformações, pontos de corrosão ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, adequado à rotina operacional da unidade requisitante.		2	Unidade	R\$ 2.520,92	R\$ 5.041,84
6	Conjunto de mesa e cadeira de plástico, novo, sem uso, destinado ao uso em ambiente institucional, confeccionado em material resistente, lavável e adequado ao uso contínuo, com mesa e cadeiras dotadas de estrutura firme, estável e acabamento íntegro, sem trincas,		4	Unidade	R\$ 244,43	R\$ 977,72



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	deformações, rebarbas ou quaisquer defeitos que comprometam a segurança e a utilização. O conjunto deverá ser apropriado para acomodação de usuários, garantindo funcionalidade, resistência e praticidade na limpeza e conservação.					
7	Cadeira longarina com 03 (três) lugares, nova, sem uso, destinada à acomodação de usuários em ambiente institucional, recepção ou sala de espera, com estrutura resistente e estável, assentos e encostos fixos, confeccionados em material de boa durabilidade, com acabamento íntegro, de fácil limpeza e adequado ao uso contínuo. O produto deverá estar livre de trincas, deformações, rebarbas, folgas excessivas ou quaisquer defeitos que comprometam a segurança, o conforto e a funcionalidade, devendo ser entregue em perfeitas condições de uso.		2	Unidade	R\$ 652,25	R\$ 1.304,50
8	Balança de alimentos com capacidade para 100 kg, nova, sem uso, destinada à pesagem de gêneros alimentícios e outros materiais em ambiente institucional, com estrutura resistente, plataforma estável e visor de fácil leitura, adequada ao uso contínuo. O equipamento deverá apresentar funcionamento regular, precisão compatível com sua finalidade, acabamento íntegro e estar livre de avarias, trincas, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, devendo ser entregue em perfeitas condições de uso.		1	Unidade	R\$ 1.291,81	R\$ 1.291,81
9	Bebedouro refrigerador eletrônico de água, tipo coluna, novo, sem uso, destinado ao fornecimento de água potável em ambiente institucional, com estrutura resistente, acabamento íntegro e de fácil higienização, sistema de refrigeração eficiente e		1	Unidade	R\$ 674,58	R\$ 674,58



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	funcionamento adequado ao uso contínuo. O equipamento deverá possuir acionamento prático, reservatório compatível com sua finalidade, estabilidade na base e estar livre de avarias, vazamentos, trincas, ferrugem ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, devendo ser entregue em perfeitas condições de uso.					
10	Mesa tipo birô, formato retangular, com dimensões aproximadas de 120 cm de largura, 60 cm de profundidade e 75 cm de altura, nova, sem uso, destinada ao desenvolvimento de atividades administrativas em ambiente institucional, com estrutura resistente e estável, tampo firme, acabamento íntegro e de fácil limpeza, sem rebarbas, trincas, empenamentos ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização. O produto deverá ser adequado ao uso contínuo, garantindo funcionalidade, durabilidade e condições apropriadas para apoio de documentos, equipamentos e materiais de escritório.		2	Unidade	R\$ 609,06	R\$ 1.218,12
11	Cadeira de escritório, nova, sem uso, destinada ao uso em atividades administrativas em ambiente institucional, com estrutura resistente e estável, assento e encosto confortáveis, acabamento íntegro e adequado ao uso contínuo, confeccionada em material de boa durabilidade e fácil conservação. O produto deverá estar livre de trincas, deformações, folgas excessivas, rebarbas ou quaisquer defeitos que comprometam a segurança, o conforto e a funcionalidade, devendo ser entregue em perfeitas condições de uso.		3	Unidade	R\$ 330,38	R\$ 991,14
12	Ar-condicionado com capacidade de 12.000 BTUs, novo, sem uso, destinado à climatização de ambiente institucional, com funcionamento eficiente, estrutura íntegra e adequada ao		2	Unidade	R\$ 1.928,23	R\$ 3.856,46



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	uso contínuo, devendo proporcionar refrigeração compatível com sua capacidade nominal. O equipamento deverá possuir componentes em perfeito estado, acabamento adequado, controle de operação e demais itens necessários ao seu regular funcionamento, estando livre de avarias, defeitos, ferrugem, trincas ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização. Deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, acompanhado dos acessórios indispensáveis à instalação e operação.					
13	Freezer com 02 (duas) portas e capacidade aproximada de 543 litros, novo, sem uso, destinado ao armazenamento e conservação de alimentos em ambiente institucional, com estrutura resistente, acabamento íntegro e de fácil higienização, sistema de refrigeração eficiente e funcionamento adequado ao uso contínuo. O equipamento deverá possuir vedação eficiente, compartimentos internos compatíveis com sua capacidade, estabilidade estrutural e estar livre de avarias, defeitos, ferrugem, trincas ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização. Deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, acompanhado dos acessórios indispensáveis ao seu regular funcionamento.		1	Unidade	R\$ 4.197,07	R\$ 4.197,07
VALOR TOTAL						R\$ 29.098,67

LOTE 02 - GÁS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	U.M	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recarga de gás de cozinha GLP P13, correspondente ao fornecimento de gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijão de 13 kg, destinado ao uso em preparo de alimentos e atendimento das necessidades da unidade requisitante, devendo o produto atender às normas de		192	Unidade	R\$ 128,19	R\$ 24.612,48



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	segurança e qualidade aplicáveis, ser fornecido em perfeitas condições de uso e adequado ao consumo em ambiente institucional.					
2	Casco de botijão para gás de cozinha P13, com capacidade para 13 kg, novo, sem uso, em perfeitas condições de conservação, destinado ao acondicionamento de GLP, devendo atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, sem avarias, corrosões, amassamentos ou defeitos que comprometam sua utilização.		4	Unidade	R\$ 243,50	R\$ 974,00
VALOR TOTAL						R\$ 25.586,48

LOTE 03 - HORTALIÇAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	U.M	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abóbora comum, in natura, de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, casca íntegra, firme, coloração característica, livre de danos mecânicos, podridão, sujidades e quaisquer sinais de deterioração, destinada ao preparo de refeições em ambiente institucional.		1.760	Quilograma	R\$ 4,54	R\$ 7.990,40
2	Alface, in natura, de primeira qualidade, fresca, com folhas íntegras, firmes, viçosas e de coloração característica, livre de murchamento, manchas, sujidades, insetos ou quaisquer sinais de deterioração, destinada ao consumo e preparo de refeições em ambiente institucional.		2.640	Maço	R\$ 4,78	R\$ 12.619,20
3	Batata-doce, in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, firme, íntegra, livre de brotações, cortes, danos mecânicos, sujidades e quaisquer sinais de deterioração, destinada ao preparo de refeições em ambiente institucional.		3.520	Quilograma	R\$ 7,88	R\$ 27.737,60
4	Batata inglesa, in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração característicos, firme, íntegra, livre de brotações,		1.760	Quilograma	R\$ 6,46	R\$ 11.369,60



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	esverdeamento, danos mecânicos, sujidades e quaisquer sinais de deterioração, destinada ao preparo de refeições em ambiente institucional.					
5	Beterraba, in natura, de primeira qualidade, fresca, firme, íntegra, com coloração característica, livre de rachaduras, cortes, murchamento, sujidades e quaisquer sinais de deterioração, destinada ao preparo de refeições em ambiente institucional.		1.760	Quilograma	R\$ 8,56	R\$ 15.065,60
6	Cebola branca, in natura, de primeira qualidade, com bulbos íntegros, firmes, secos, de coloração característica, livre de brotações, umidade excessiva, danos mecânicos, sujidades e quaisquer sinais de deterioração, destinada ao preparo de refeições em ambiente institucional.		2.112	Quilograma	R\$ 6,50	R\$ 13.728,00
7	Cenoura, in natura, de primeira qualidade, fresca, firme, íntegra, com coloração característica, livre de rachaduras, murchamento, cortes, sujidades e quaisquer sinais de deterioração, destinada ao preparo de refeições em ambiente institucional.		3.520	Quilograma	R\$ 7,35	R\$ 25.872,00
8	Coentro, in natura, de primeira qualidade, fresco, com folhas íntegras, viçosas, coloração e aroma característicos, livre de murchamento, sujidades, insetos e quaisquer sinais de deterioração, destinado ao preparo de refeições em ambiente institucional.		1.320	Maço	R\$ 4,78	R\$ 6.309,60
9	Couve folha, in natura, de primeira qualidade, fresca, com folhas íntegras, firmes, viçosas e de coloração característica, livre de rasgos excessivos, murchamento, sujidades, insetos e quaisquer sinais de deterioração, destinada ao preparo de refeições em ambiente institucional.		2.640	Maço	R\$ 4,46	R\$ 11.774,40
10	Pepino comum, in natura, de primeira qualidade, fresco, firme, íntegro, com coloração característica, livre de		1.760	Quilograma	R\$ 6,28	R\$ 11.052,80



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	murchamento, danos mecânicos, sujidades e quaisquer sinais de deterioração, destinado ao preparo de refeições em ambiente institucional.					
11	Pimentão verde, in natura, de primeira qualidade, fresco, firme, íntegro, com coloração característica, livre de murchamento, rachaduras, danos mecânicos, sujidades e quaisquer sinais de deterioração, destinado ao preparo de refeições em ambiente institucional.		440	Quilograma	R\$ 14,26	R\$ 6.274,40
12	Repolho, in natura, de primeira qualidade, fresco, com folhas compactas, firmes e íntegras, coloração característica, livre de rachaduras, murchamento, sujidades, insetos e quaisquer sinais de deterioração, destinado ao preparo de refeições em ambiente institucional.		880	Quilograma	R\$ 10,54	R\$ 9.275,20
13	Tomate, in natura, de primeira qualidade, fresco, firme, íntegro, com grau de maturação adequado, coloração característica, livre de rachaduras, amassamentos, sujidades e quaisquer sinais de deterioração, destinado ao preparo de refeições em ambiente institucional.		2.200	Quilograma	R\$ 7,98	R\$ 17.556,00
VALOR TOTAL						R\$ 176.624,80

LOTE 04 – UTENSÍLIO (MARMITEX)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	U.M	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Marmita Reutilizável, Material Estrutura: Plástico Resistente A Impactos (Pp/Eps), Modelo: Reutilizável, Formato: Redonda, Capacidade: 1,50 L, Características Adicionais: Presilhas Para Fechamento E Alça Para Transporte, Tipo Uso: Micro-Ondas E Máquina De Lavar Louças. CATMAT: 617386.		800	Unidade	R\$ 35,75	R\$ 28.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 28.600,00

A estimativa das quantidades da presente contratação foi estruturada em 02 (dois) lotes, com discriminação dos itens, unidades de medida e quantitativos anuais de referência, conforme o Documento de Formalização da Demanda, as tabelas constantes deste Estudo Técnico Preliminar,



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

bem como os elementos técnicos extraídos do Convênio nº 11/2026, celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Santo Sé - BA, e do respectivo Plano de Trabalho vinculado ao Projeto Comida no Prato, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome.

A definição dos itens e respectivos quantitativos não decorre apenas de projeção abstrata de consumo, mas da necessidade concreta de viabilizar a implantação e o regular funcionamento da Cozinha Comunitária Municipal, em conformidade com as metas e obrigações assumidas pelo Município no ajuste celebrado com o Governo do Estado da Bahia. Nos documentos de referência, restou estabelecido que o objeto da parceria compreende a cooperação técnica e financeira para execução do projeto, com previsão de funcionamento de 02 (dois) pontos de cozinha no Município de Santo Sé - BA, destinados ao fornecimento de 100.800 (cem mil e oitocentas) refeições no período de 12 (doze) meses, o que corresponde à produção estimada de 8.400 refeições mensais, considerando atendimento regular ao público beneficiário em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

Nesse contexto, os quantitativos dos equipamentos, hortaliças, gás e utensílios e foram dimensionados de forma a assegurar a capacidade operacional necessária ao cumprimento da meta pactuada, contemplando tanto os insumos diretamente empregados no preparo das refeições quanto os bens materiais indispensáveis ao armazenamento, conservação, manipulação, cocção, distribuição e suporte administrativo da unidade. Assim, a contratação busca conferir condições reais de execução ao objeto conveniado, evitando desabastecimento, interrupção do serviço, impropriedades operacionais ou insuficiência estrutural que possam comprometer a entrega das refeições previstas.

Além disso, a composição dos lotes observa a lógica material do próprio Plano de Trabalho, que prevê recursos específicos para aquisição de alimentos, insumos e materiais de consumo e aquisição de equipamentos e utensílios, evidenciando que a execução do projeto exige contratação ampla e articulada desses grupos de itens. Registre-se, ainda, que os ajustes firmados são destinados à aquisição de equipamentos, produção e distribuição, circunstância que reforça a necessidade de planejamento quantitativo compatível com a estrutura de funcionamento da cozinha comunitária e com a finalidade pública do convênio.

Dessa forma, a estimativa quantitativa apresentada revela-se adequada, proporcional e tecnicamente justificada, pois está alinhada: (i) à demanda administrativa identificada pelo Município de Santo Sé - BA; (ii) às metas físicas e operacionais do Projeto Comida no Prato; (iii) às condições e parâmetros fixados no convênio e no plano de trabalho; e (iv) à necessidade de garantir continuidade, eficiência e regularidade na oferta de refeições à população em situação de vulnerabilidade, em consonância com o interesse público e com a política de segurança alimentar e nutricional.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de aquisição de materiais de consumo e equipamentos destinados à manutenção e ao regular funcionamento da Cozinha Comunitária do Município de Santo Sé - BA, no exercício de 2026. A demanda decorre da necessidade administrativa de assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela unidade, garantindo condições adequadas para o preparo, armazenamento, acondicionamento e distribuição de refeições, em observância às finalidades institucionais da política pública executada.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os materiais de consumo e equipamentos são indispensáveis para viabilizar a produção das refeições ofertadas à população atendida, enquanto os materiais e equipamentos mostram-se necessários para dar suporte operacional às rotinas da cozinha, assegurando condições adequadas de higiene, segurança, conservação dos insumos, eficiência na execução dos serviços e regularidade no atendimento prestado. A ausência desses itens compromete diretamente a capacidade de funcionamento da unidade, podendo ocasionar descontinuidade da oferta, prejuízo à qualidade das refeições, riscos operacionais e inadequação da estrutura de atendimento.

A contratação, portanto, justifica-se pela necessidade de prover a Cozinha Comunitária com os insumos e meios materiais essenciais ao desempenho de suas atividades, permitindo que a Administração Municipal execute, com regularidade, eficiência e segurança, ações voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional da população em situação de vulnerabilidade social.

Dessa forma, a aquisição pretendida revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, na medida em que busca assegurar a continuidade do serviço, melhorar as condições operacionais da unidade, garantir maior eficiência na execução das atividades e atender, de forma satisfatória, às necessidades da Administração e do público beneficiário.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.
- 4.2. Embora não haja previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), o objeto desse estudo, está integralmente alinhado com as disposições estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município de Sento Sé - Bahia. Desde o planejamento prévio, essas ações foram consideradas como parte essencial das prioridades e metas estabelecidas para o exercício financeiro, visando à melhoria das atividades e serviços prestados pelo requisitante.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente certame será amparado pelas seguintes normativas:

1. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, especialmente o art. 37, caput e inciso XXI, que estabelece os princípios da Administração Pública e a exigência de licitação para as contratações públicas.
2. **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com aplicação aos procedimentos de planejamento da contratação, seleção do fornecedor, formalização da ata/contrato, execução, fiscalização e pagamento.
3. **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, no que se refere ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.
4. **Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006**, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, considerando que a contratação se destina ao funcionamento da Cozinha Comunitária e à promoção da segurança alimentar e nutricional da população em situação de vulnerabilidade social.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. **Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010**, que regulamenta a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e o SISAN, servindo de suporte normativo à execução de ações públicas voltadas ao direito humano à alimentação adequada.
6. **Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999**, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e atribui à ANVISA a competência para normatizar, controlar e fiscalizar produtos e serviços de interesse para a saúde, aplicável ao fornecimento de gêneros alimentícios, materiais correlatos e condições sanitárias do objeto.
7. **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, no que concerne às ações de vigilância sanitária relacionadas à produção, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de produtos que possam oferecer risco à saúde.
8. **Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017**, e suas alterações, que regulamenta a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, aplicável especialmente aos itens proteicos de origem animal previstos na contratação, com exigência de inspeção sanitária competente.
9. **Resolução RDC/ANVISA nº 727, de 1º de julho de 2022**, aplicável à rotulagem dos alimentos embalados, especialmente quanto às informações obrigatórias nas embalagens dos gêneros alimentícios fornecidos à Administração.
10. **Resolução RDC/ANVISA nº 429, de 8 de outubro de 2020**, e **Instrução Normativa ANVISA nº 75, de 8 de outubro de 2020**, referentes à rotulagem nutricional dos alimentos embalados, quando aplicáveis aos itens objeto da contratação.
11. **Demais normas sanitárias, técnicas, de inspeção, acondicionamento, transporte, armazenagem, rotulagem e segurança dos alimentos**, expedidas pelos órgãos competentes da União, do Estado e do Município, inclusive aquelas emitidas pela Vigilância Sanitária e pelos serviços oficiais de inspeção, naquilo que forem pertinentes ao objeto.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Descrição da Solução Adotada

A solução adotada para atendimento da necessidade administrativa consiste na realização de um único processo de contratação, com organização do objeto em lotes distintos, de modo a reunir, em uma mesma contratação, os itens necessários ao funcionamento da Cozinha Comunitária do Município de Sento Sé/BA, preservando-se, contudo, a divisão interna por grupos materialmente relacionados, conforme a natureza dos bens a serem fornecidos. Essa modelagem foi escolhida por permitir centralização do planejamento administrativo, uniformidade procedimental, coordenação única da contratação e racionalização dos atos preparatórios e de gestão contratual, sem afastar a disputa segmentada entre fornecedores, de modo a ampliar a competitividade e assegurar maior aderência entre os lotes e os respectivos mercados de fornecimento.

A contratação tem por finalidade assegurar os meios materiais necessários ao preparo, armazenamento, acondicionamento, distribuição e apoio operacional das refeições destinadas ao público beneficiário da Cozinha Comunitária, em consonância com o Projeto Comida no Prato, cuja meta é viabilizar o funcionamento de 02 (dois) pontos de cozinha, com fornecimento estimado de 100.800 refeições no período de 12 meses, correspondentes a 8.400 refeições mensais, voltadas ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar no Município de Sento Sé/BA.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2. Escopo dos Serviços

O escopo da contratação abrange o fornecimento dos itens distribuídos em lotes, compreendendo, conforme a solução definida no ETP: Lote 01 – Equipamentos e Lote 02 – Gás. A divisão adotada observa critérios de afinidade material, similaridade funcional, natureza do fornecimento e compatibilidade operacional, permitindo tratamento mais adequado para cada conjunto de bens e maior especialização dos fornecedores participantes.

No âmbito funcional, a contratação compreenderá o fornecimento de insumos diretamente empregados na produção das refeições, bem como de bens permanentes, utensílios e itens de apoio indispensáveis ao armazenamento, conservação, manipulação, cocção, distribuição e suporte administrativo da unidade. O conjunto contratado deverá conferir condições reais de execução ao objeto conveniado, evitando desabastecimento, interrupção do serviço, impropriedades operacionais e insuficiência estrutural que comprometam a finalidade pública da contratação.

6.3. Forma e Critérios de Execução

A execução do objeto deverá observar regime misto, composto por fornecimento parcelado para os itens de consumo continuado e fornecimento único, em regra, para os bens permanentes. O lote de gás deverá ser executado de forma parcelada, mediante entregas programadas conforme cronograma e demanda da Administração, considerando a natureza dos produtos, a perecibilidade dos itens, a capacidade de armazenamento da unidade e a necessidade de preservação da qualidade e da segurança sanitária. Já os lotes de equipamentos e utensílios deverão ser executados, em regra, por entrega única, em prazo a ser fixado no instrumento convocatório e neste Termo de Referência, com recebimento condicionado à verificação de conformidade, funcionamento, integridade e adequação ao uso institucional.

6.4. Requisitos Mínimos de Desempenho e Resultado

A solução contratada deverá assegurar, como resultado mínimo, o abastecimento regular da Cozinha Comunitária com todos os bens necessários à sua operação, de modo a evitar descontinuidade do serviço, paralisações operacionais, improvisações logísticas e prejuízos ao atendimento da demanda social. A execução deverá ser suficiente para garantir a produção e distribuição regular das refeições previstas no Plano de Trabalho, contribuindo para o cumprimento da meta física pactuada e para a efetividade da política pública de segurança alimentar e nutricional desenvolvida no Município.

Constituem parâmetros mínimos de desempenho da contratação:

- a) regularidade no fornecimento dos insumos necessários ao preparo das refeições;
- b) manutenção das condições adequadas de funcionamento da unidade;
- c) observância das exigências sanitárias, de qualidade, integridade, validade e conservação dos produtos;



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) compatibilidade dos equipamentos, utensílios e materiais com a rotina operacional da cozinha comunitária;
- e) redução de riscos de desabastecimento, perdas de insumos e interrupção do atendimento; e
- f) suporte material suficiente para o cumprimento das metas operacionais da parceria e da Administração Municipal.

6.5. Entregáveis e Relatórios

A contratada deverá apresentar, a cada fornecimento, nota fiscal devidamente discriminada por item, unidade de medida e quantitativo entregue, acompanhada dos documentos de comprovação exigíveis conforme a natureza do objeto, tais como identificação do lote, prazo de validade, informações de rotulagem, registros de inspeção sanitária para produtos de origem animal e demais elementos necessários à conferência material do objeto. Nos casos de equipamentos e utensílios, deverá apresentar documentação de garantia, manuais de uso e, quando aplicável, termo de entrega e instalação ou montagem.

Além da documentação fiscal, o recebimento deverá ser acompanhado de conferência pela equipe designada pela Administração, com registro de conformidade quanto à quantidade, especificação, integridade, funcionamento e adequação dos itens entregues. Havendo desconformidade, a contratada deverá promover a substituição ou regularização do objeto recusado, sem ônus para a Administração, no prazo a ser definido no instrumento convocatório e no contrato ou instrumento equivalente. A documentação produzida em cada entrega deverá subsidiar a fiscalização e o controle da execução contratual, inclusive para fins de atesto, pagamento e monitoramento do cumprimento das metas operacionais da Cozinha Comunitária.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos Técnicos

A contratação deverá assegurar o fornecimento de gás de cozinha e dos equipamentos em condições adequadas ao regular funcionamento da Cozinha Comunitária do Município de Sento Sé/BA, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e da relação de itens que compõem a solução escolhida.

Os equipamentos e utensílios deverão ser novos, sem uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, livres de vícios, defeitos, avarias, ferrugem, deformações, trincas, rebarbas ou quaisquer falhas que comprometam sua funcionalidade, segurança ou adequação à rotina operacional da unidade. Quando cabível, deverão acompanhar manual de instruções em língua portuguesa, acessórios indispensáveis ao uso e garantia contra defeitos de fabricação.

A solução contratada deverá ser apta a sustentar a operação regular da Cozinha Comunitária, assegurando capacidade material suficiente para o preparo, armazenamento, acondicionamento,



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

distribuição e apoio operacional das refeições previstas no Projeto Comida no Prato, evitando desabastecimento, descontinuidade do serviço e prejuízo ao atendimento do público beneficiário.

7.2. Requisitos Legais

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, inclusive regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Deverão ser observadas, no que couber, as normas sanitárias, de vigilância em saúde, rotulagem, armazenamento, transporte, bem como as demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto.

Quando exigível em razão da natureza do item, a contratada deverá apresentar registros, licenças, certificações, autorizações, alvarás sanitários, comprovações de inspeção oficial ou documentação equivalente expedida pelos órgãos competentes, de modo a demonstrar a regularidade do produto ou da atividade desenvolvida.

A contratada também deverá observar a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte, descarte de embalagens, gestão de resíduos e uso responsável de materiais, sem prejuízo das obrigações relativas à segurança do trabalho, acessibilidade e demais exigências legais pertinentes à execução contratual.

7.3. Requisitos Operacionais

A execução do objeto deverá ocorrer conforme cronograma e demanda da Administração, observando-se a natureza dos itens, a capacidade de armazenamento da unidade e a necessidade de assegurar abastecimento contínuo da Cozinha Comunitária.

Os itens de consumo continuado, notadamente gás, deverá ser fornecido de forma parcelada, em remessas compatíveis com a necessidade administrativa, com responsabilidade integral da contratada pelo transporte, entrega, integridade e segurança dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração.

Os equipamentos, por sua natureza, deverão ser entregues de forma integral ou conforme programação da Administração, em perfeitas condições de uso, cabendo à contratada responder pela substituição de itens com defeito, avaria, desconformidade técnica ou inadequação ao uso institucional.

No ato da entrega, todos os itens estarão sujeitos à conferência quanto à quantidade, especificação, validade, integridade, acondicionamento, funcionamento e adequação ao objeto. O recebimento poderá ser recusado, total ou parcialmente, quando constatada desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, hipótese em que a contratada deverá promover a



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

substituição ou regularização do item sem ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

A contratada deverá dispor de capacidade operacional, logística e administrativa suficiente para atender às solicitações da Administração com regularidade, pontualidade e segurança, de forma a não comprometer a produção e distribuição das refeições previstas para os beneficiários da política pública.

Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar documentos comprobatórios da regularidade dos produtos fornecidos, inclusive notas fiscais discriminadas, identificação de lote, prazo de validade, registros sanitários, certificados de inspeção e demais elementos necessários à fiscalização e ao atesto da execução.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, salvo quando expressamente autorizada pela Administração, mediante justificativa técnica e observância dos requisitos previstos no art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada será integralmente responsável pela execução do contrato, pela qualidade dos equipamentos fornecidos e pela observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Em caso de autorização excepcional de subcontratação, a contratada deverá garantir que a empresa subcontratada atenda a todos os requisitos de habilitação técnica e legal exigidos no certame, permanecendo responsável solidariamente pelo cumprimento integral das obrigações contratuais.

9. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

21.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação poderá ter:

Os lotes com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

21.2. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORME DE EXECUÇÃO

21.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.2 FORMA DE EXECUÇÃO

O serviço objeto será **PARCELADO**.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

24.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

24.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de execução dos serviços.

13. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

JUSTIFICATIVA PARA POSSÍVEL EXIGÊNCIA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

A possibilidade da exigência de apresentação da **composição detalhada de custos** no processo de licitação tem como objetivo garantir a **transparência**, a **economicidade** e a **isonomia** durante a seleção do fornecedor, além de proteger a Administração Pública contra práticas prejudiciais ao certame, como propostas com preços **irrealisticamente baixos (inexequíveis)** ou **superfaturados**, que podem comprometer tanto a eficiência do certame quanto a execução contratual.

Fundamentos que justificam a inclusão dessa exigência de Composição de Custos:



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. **Prevenção contra preços inexequíveis ("afundamento de preços") e práticas predatórias no certame:**

A composição de custos é uma ferramenta essencial para proteger a Administração Pública contra propostas que apresentem preços **inexequíveis**, prática frequentemente utilizada para desestabilizar a concorrência e eliminar competidores de forma desleal. Embora inicialmente atrativos, preços excessivamente baixos frequentemente resultam em problemas na execução contratual, como:

- Incapacidade de o fornecedor cumprir integralmente o contrato;
- Redução da qualidade do serviço prestado;
- Interrupções no fornecimento ou execução do contrato;
- Abandono do contrato e necessidade de novo processo licitatório, gerando retrabalho e gastos adicionais.

A viabilidade da exigência permite à Administração verificar a **viabilidade técnica e financeira** das propostas, alinhando-se ao disposto no **art. 59 da Lei nº 14.133/2021**, que trata da verificação de preços inexequíveis.

2. **Prevenção contra superfaturamento e controle de preços abusivos:** A análise detalhada da composição de custos também é uma medida eficaz para identificar **preços superfaturados**, garantindo que os valores propostos estejam condizentes com os custos reais de mercado.

- Superfaturamentos representam uma violação grave ao princípio da economicidade e causam **prejuízo direto ao erário público**, além de configurar atos contrários à **Lei nº 8.429/1992** (Lei de Improbidade Administrativa) e à **Lei nº 14.133/2021**.
- A composição de custos permite à Administração comparar as propostas apresentadas com as referências de mercado e os estudos de viabilidade realizados no planejamento, **evitando contratações com sobrepreço** ou serviços subcontratados a custos muito inferiores ao valor contratado.

3. **Garantia de transparência e controle no uso dos recursos públicos:** A exigência da composição detalhada de custos favorece o **controle sobre o gasto público**, permitindo à Administração assegurar que o preço final contratado seja fundamentado em parâmetros claros e objetivos. Dessa forma, é possível prevenir distorções no processo de formação do preço, alinhando-se ao princípio da **economicidade**, conforme o **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

4. **Proteção à competitividade do certame:** Solicitar a composição de custos protege o certame contra práticas desleais que prejudicam a competitividade, seja por meio de preços artificialmente baixos (inexequíveis) ou por superfaturamento. Essa medida assegura que todas as propostas sejam analisadas em igualdade de condições e que os fornecedores demonstrem transparência na formação de seus preços, conforme os princípios da **isonomia** e da **vantajosidade** para a Administração.

5. **Subsídio para análise técnica e escolha fundamentada da proposta mais vantajosa:** A composição detalhada de custos é indispensável para permitir uma análise técnica mais criteriosa das propostas apresentadas. Com ela, a Administração pode verificar:

- **Coerência e compatibilidade dos preços** com o objeto contratado;
- **Detalhamento dos custos diretos e indiretos**, margens de lucro, impostos e encargos sociais;



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Viabilidade técnica e financeira do valor global da proposta. Essa análise possibilita que a escolha seja baseada em elementos objetivos e técnicos, promovendo a contratação **mais vantajosa**, conforme disposto no **art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.
- 6. **Aderência às melhores práticas de planejamento e contratação pública:** De acordo com o **art. 6º, inciso XXXI, da Lei nº 14.133/2021**, o Termo de Referência deve conter informações que assegurem a execução eficiente do objeto. A composição de custos é uma prática consolidada nas contratações públicas, especialmente para serviços de natureza intelectual, como assessoria em licitação, pois fornece elementos que:
 - Permitem identificar discrepâncias nos preços propostos;
 - Ajudam a evitar problemas na execução contratual;
 - Garantem maior previsibilidade e segurança na gestão do contrato.
- 7. **Blindagem da Administração contra riscos na execução contratual:** Tanto os preços inexequíveis quanto os superfaturados apresentam riscos significativos para a execução contratual. Enquanto os primeiros podem resultar na prestação de serviços inadequados ou na paralisação da execução, os últimos representam um desperdício injustificado de recursos públicos. A exigência da composição de custos proporciona à Administração **maior segurança para a contratação**, mitigando riscos e assegurando a qualidade e a viabilidade do contrato.

CONCLUSÃO: A possível exigência pelo Pregoeiro da inclusão da composição de custos no Termo de Referência é uma medida indispensável para garantir a **transparência**, a **competitividade** e a **economicidade** do processo licitatório, além de proteger a Administração contra práticas que comprometam a eficiência do certame, como preços **inexequíveis** ou **superfaturados**.

Essa prática está amplamente respaldada pelos princípios previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os da **isonomia**, **vantajosidade**, **transparência** e **eficiência**, fortalecendo o planejamento, a análise técnica e o controle sobre os recursos públicos. Assim, a medida contribui para a escolha fundamentada da proposta mais vantajosa, assegurando a regularidade, a qualidade e a viabilidade técnica e financeira da contratação.

- 13.1. O Pregoeiro poderá solicitar da empresa classificada em primeiro a Composição de Preço para a Proposta de Preço realinhada, **conforme critério de julgamento**.
- 13.2. Os preços de custos deverão considerar as alíquotas em conformidade com o objeto e seu eventual volume de serviço/fornecimento.
- 13.3. O item 1 da Coluna A da composição se refere ao valor de custo de compra do item, ou, no caso de serviço, o custo para a prestação dos mesmos;
- 13.4. **Sob pena de desclassificação, deverá ser juntado comprovantes a fim de corroborar todos os indicadores contidos na composição de custos, sendo vetado a inclusão a posterior por meio de diligências ou qualquer outro meio:**
 - 13.4.1. A diligência tem caráter meramente consultivo para fins de saneamento de imprecisões contidas em documentos apresentados.
 - 13.4.2. O frete deverá ser na modalidade 'cost, insurancse and freight' (CIF), não sendo admitido cobranças adicionais na composição do seu preço, **sob pena de desclassificação**;
 - 13.4.3. A carga tributária deverá ser comprovada através de documentos contábeis oficiais, devendo na planilha conter as alíquotas individuais em percentuais e seus resultados.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 13.4.4. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional deverão anexar o extrato do PGDAS do último mês, **sob pena de desclassificação**.
- 13.4.5. As pessoas jurídicas optantes pelo lucro presumido ou lucro real deverão apresentar memorial detalhado da composição do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.
- 13.4.6. As pessoas jurídicas optantes pelo lucro presumido ou lucro real deverão apresentar declaração assinada pelo contador responsável contendo a relação dos impostos nos termos da Coluna C da tabela, **sob pena de desclassificação**.
- 13.5. Poderá ser acrescido a composição, nota explicativa com a finalidade de esclarecer valores e fatos que possa direcionar o Pregoeiro para dubio entendimento.
- 13.6. Todos os custos, inclusive a carga tributária, deverão considerar o fornecimento futuro do item, ou no caso de serviço, a prestação de serviço futura do item em disputa, tendo como base o valor inicial da proposta.
- 13.7. Os custos de despesas operacionais deverão ser calculados de acordo o demonstrativo de resultado do último exercício registrado na junta Comercial ou via Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, considerando o resultado em percentual de 1/12 avos das Despesas Operacionais com subtração dos impostos, em relação a Receita Bruta, sendo vetado a duplicidade de despesas.
- 13.8. A composição de custos deverá ser formulada nos termos da planilha a seguir:²

		DESCRIÇÃO DO ITEM	QT.	%	PREÇO DE CUSTO UNITÁRIO	PREÇO DE CUSTO TOTAL
A	1					
		DESPESAS FIXAS E VARIADAS		%	UNITÁRIO	TOTAL
B	1	DESPESAS OPERACIONAIS				
	2	MÃO DE OBRA				
	3	FRETE				
	4	TOTAL				
		TRIBUTOS = (CONFORME ANEXOS DA LC 123/06)		%	UNITÁRIO	TOTAL
C	1	IRPJ				
	2	CSLL				
	3	COFINS				
	4	PIS/PASEP				
	5	CPP				
	6	ICMS/ISS				
	7	ALÍQUOTA EFETIVA				
D	1	A + B + C				
		LUCRO		%	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
E	1	LUCRO LÍQUIDO				
F	1	TOTAL DAS ALÍQUOTAS				
	2	VALOR UNITÁRIO				
	3	VALOR TOTAL				

² A Composição de Custos deve ser apresentada, **preferencialmente**, conforme a tabela disponibilizada. A utilização de outro formato não acarretará desclassificação, desde que contenha **todas** as informações exigidas na tabela fornecida.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REGRAMENTO PARA DESCLASSIFICAÇÃO EM CASO DE ERROS NA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

- **A probabilidade da apresentação da composição de custos:** A composição de custos deve ser apresentada de forma detalhada, clara e objetiva, demonstrando todos os elementos necessários para a perfeita execução do objeto licitado, incluindo:
 - Custos diretos e indiretos;
 - Encargos sociais e trabalhistas;
 - Tributos e impostos aplicáveis;
 - Margem de lucro.
- **Compatibilidade com o valor unitário e global da proposta:** A composição de custos apresentada deve ser compatível com o valor unitário e global da proposta. Qualquer valor que seja inferior ao total dos custos declarados na composição será considerado inexecutável, resultando na desclassificação da proposta.
- **Inconsistências ou omissões na composição de custos:** Caso a composição de custos apresente:
 - Falta de todas as informações solicitadas e essenciais ou omissão de itens exigidos no edital ou Termo de Referência;
 - Inconsistências ou incompatibilidades entre os dados apresentados, o valor unitário e o valor global da proposta;
 - Erros graves que inviabilizem a análise da exequibilidade da proposta; a proposta poderá ser considerada desclassificada, conforme o caso.
- **Possibilidade de saneamento de falhas:** Erros **sanáveis** na composição de custos, como falhas formais, pequenos erros de cálculo ou omissões de informações complementares, poderão ser regularizados pelo licitante, mediante concessão de prazo para saneamento, nos termos do **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, desde que:
 - A falha não comprometa a análise da exequibilidade;
 - A falha não seja relacionada à ausência total da composição de custos;
 - A falha não altere o valor unitário ou total apresentado;
 - O saneamento não afete a igualdade de condições entre os licitantes.
- **Rejeição de propostas com erros insanáveis:** Caso os erros identificados na composição de custos sejam considerados insanáveis ou comprometam a comprovação da viabilidade técnica e financeira da proposta, esta será considerada **desclassificada**.
 - A ausência de documentos comprobatórios contidos no item 13.4 (e seus subitens), 13.4.4, 13.4.5 e 13.4.6, a fim de corroborar todos os indicadores contidos na composição de custos são **OBRIGATÓRIOS**, e a ausência dos mesmos acarreta em **desclassificação**.
- **Inexequibilidade da proposta:** Propostas cujos preços unitários não cubram os custos declarados na composição serão consideradas **manifestamente inexecutáveis** e serão desclassificadas, conforme disposto no **art. 59 da Lei nº 14.133/2021**.
- **Responsabilidade do licitante:** O licitante é responsável pelas informações apresentadas na composição de custos e declara, sob as penas da lei, que os dados fornecidos são verdadeiros, compatíveis com o objeto e suficientes para a perfeita execução contratual.
- **Transparência e proteção da Administração Pública:** Esse regramento tem como objetivo garantir a transparência no processo licitatório, proteger a Administração Pública contra propostas inexecutáveis ou inviáveis, e assegurar a contratação mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, isonomia e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 14.2.9.1. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá,



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido no valor mínimo de 1% (hum por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Comprovação de aptidão técnico da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece e/ou forneceu satisfatoriamente, compatíveis em características, ao objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente, ficando facultado ao licitante juntar a(s) nota(s) fiscal(is) atestando a veracidade do(s) devido(s) atestado(s).

14.4.1.1. Caso o(s) licitante(s) não comprove no momento do certame a veracidade(s) do(s) atestado(s), o pregoeiro poderá solicitar diligência de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

14.4.2. Para o lote 03 os licitantes deverão apresentar o Alvará Sanitário ou Licença Sanitária válida, expedida pela autoridade sanitária competente, compatível com as atividades de



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

armazenamento, comercialização ou distribuição de gêneros alimentícios. Caso o alvará não conste o prazo de validade, considerar – se-á o prazo de 12 (doze) meses.

14.4.3. Para o lote 02 os licitantes deverão apresentar Registro emitido pela **Agência Nacional de Petróleo (ANP)** em plena validade, comprovando que se encontra autorizada, pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis. (Resolução ANP nº 51, de 30.11.2016).

14.4.4. Para o lote 02 os licitantes deverão apresentar o **Certificado do Corpo de Bombeiros**, dentro da data de validade, comprovando seguir aos critérios de segurança das áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (Resolução ANP. Nº 49, de 30.11.2016).

14.4.5. Declaração da licitante de que possui condições operacionais e estrutura logística adequada para realizar o fornecimento dos produtos objeto desta contratação, garantindo transporte, acondicionamento e entrega dos gêneros alimentícios em condições apropriadas de higiene e conservação, preservando a qualidade e integridade dos produtos até o recebimento pela Administração.

14.5. Apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. Condições de Entrega

A execução do objeto deverá observar a natureza específica de cada lote, de modo a assegurar o regular funcionamento da Cozinha Comunitária do Município de Sento Sé/BA. Os gêneros alimentícios, proteínas, hortaliças, gás de cozinha, materiais de consumo, utensílios e equipamentos deverão ser fornecidos conforme as especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de itens em desacordo com os padrões mínimos de qualidade, integridade, acondicionamento, conservação e funcionalidade exigidos pela Administração.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os itens de consumo continuado, especialmente gêneros alimentícios, proteínas, hortaliças e gás GLP, deverão ser entregues de forma parcelada, conforme cronograma e demanda da Administração, de modo a compatibilizar o abastecimento da unidade com a capacidade de armazenamento, a perecibilidade dos produtos e a necessidade de continuidade do serviço. Já os equipamentos e utensílios deverão ser entregues, em regra, de uma só vez, salvo se houver programação diversa da Administração, sempre em perfeitas condições de uso.

Os produtos alimentícios deverão ser entregues em embalagens íntegras, devidamente identificadas, com rotulagem regular, prazo de validade compatível com o consumo planejado e em condições sanitárias adequadas. Os produtos de origem animal deverão possuir comprovação de inspeção sanitária competente, quando exigível, e ser transportados com preservação da cadeia de frio. Os equipamentos e utensílios deverão ser novos, sem uso, livres de defeitos, avarias ou desconformidades, acompanhados de manuais e acessórios indispensáveis ao uso, quando cabível.

15.2. Local e Horário de Entrega

As entregas deverão ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Ação Social, no âmbito do Município de Sento Sé/BA, podendo compreender a sede da Cozinha Comunitária ou outro endereço oficialmente designado pela Administração no instrumento convocatório, na ordem de fornecimento ou em comunicação formal da fiscalização contratual.

O horário das entregas deverá observar o expediente administrativo e o funcionamento da unidade, em dias úteis, em horário previamente ajustado com o fiscal ou setor responsável, de modo a não comprometer a rotina operacional da cozinha, o recebimento dos materiais e a conferência dos produtos. Quando se tratar de produtos perecíveis, proteínas, hortaliças ou gás GLP, a contratada deverá adotar programação compatível com a urgência, perecibilidade e necessidade de abastecimento regular da unidade.

Nenhuma entrega será considerada realizada de forma válida sem a devida conferência por servidor ou comissão designada pela Administração, que verificará quantidade, especificação, integridade, validade, acondicionamento, funcionamento e conformidade dos itens com as exigências do Termo de Referência.

15.3. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

Para os equipamentos e bens permanentes, a contratada deverá assegurar garantia mínima contra defeitos de fabricação, contado do recebimento definitivo, nos termos da proposta apresentada e das condições usuais de mercado, sem prejuízo da garantia legal aplicável. Durante o período de garantia, caberá à contratada promover, sem ônus para a Administração, a reparação, substituição, ajuste ou correção dos itens que apresentarem falhas de funcionamento, vícios, defeitos ou inadequação ao uso a que se destinam.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Sempre que aplicável, a contratada deverá disponibilizar assistência técnica apta a atender às demandas da Administração dentro de prazo razoável, compatível com a essencialidade do equipamento ao funcionamento da unidade. Caso o reparo não seja possível em tempo hábil, a Administração poderá exigir a substituição do bem por outro equivalente, em perfeitas condições de uso.

No caso dos materiais de consumo e gêneros alimentícios, a contratada responderá pela substituição imediata dos itens entregues com defeito, vício, deterioração, validade inadequada, desconformidade sanitária ou qualquer irregularidade que impeça sua utilização regular e segura pela Administração.

15.4. Condições de Execução

A execução contratual deverá iniciar-se após a emissão da ordem de fornecimento, nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, observando os prazos fixados pela Administração. A contratada deverá manter capacidade logística, operacional e administrativa suficiente para atender às solicitações com regularidade, eficiência e segurança, sem comprometer o abastecimento da Cozinha Comunitária.

O fornecimento deverá observar rotina compatível com a natureza dos itens contratados. Os gêneros alimentícios, proteínas, hortaliças e gás GLP deverão ser entregues periodicamente, conforme necessidade da unidade e cronograma administrativo. Os equipamentos, utensílios e materiais duráveis deverão ser entregues em prazo específico, com conferência técnica e funcional no ato do recebimento.

A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento, conservação e entrega dos itens até o efetivo recebimento pela Administração. Também responderá por quaisquer danos, perdas, extravios, contaminações, avarias ou impropriedades verificadas antes do aceite do objeto.

Havendo recusa, total ou parcial, de qualquer item entregue em desconformidade com as especificações, a contratada deverá providenciar a substituição ou regularização no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5. Materiais a Serem Disponibilizados

Caberá à contratada disponibilizar todos os materiais, insumos, embalagens, recipientes, meios de transporte, equipamentos auxiliares, ferramentas e recursos logísticos necessários ao fiel cumprimento da entrega, observadas as exigências sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis ao objeto.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nos casos de fornecimento de equipamentos e utensílios, deverão acompanhar o objeto todos os acessórios indispensáveis ao uso regular e seguro, bem como, quando aplicável, manual de instruções em língua portuguesa, termo de garantia e demais documentos técnicos pertinentes.

Nos casos de produtos alimentícios e proteínas, a contratada deverá assegurar que os itens sejam apresentados em embalagens apropriadas, íntegras e compatíveis com a preservação da qualidade e segurança do produto, inclusive durante o transporte e a descarga.

15.6. Especificação da Garantia do Serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Os fornecimentos realizados deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, obrigando-se a contratada a garantir a qualidade, adequação, segurança e conformidade dos itens entregues. Considerar-se-á incluída na execução a obrigação de substituição, correção ou reparação de todo item recusado, defeituoso, avariado, vencido, impróprio para uso, em desacordo com as especificações técnicas ou incompatível com a finalidade pública da contratação.

Em relação aos equipamentos e utensílios, a garantia deverá abranger, no mínimo, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios ocultos e inadequações técnicas verificadas após a entrega, devendo a contratada realizar, sem ônus para a Administração, o reparo ou a substituição do item no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

Em relação aos gêneros alimentícios, proteínas, hortaliças, gás e materiais de consumo, a garantia da execução consistirá na responsabilidade da contratada pela conformidade do fornecimento, inclusive quanto à integridade, validade, acondicionamento, rotulagem, regularidade sanitária, segurança do transporte e adequação ao uso institucional, respondendo pela pronta substituição de qualquer item que apresente irregularidade.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

**PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10**

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Sento Sé deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01.11

Projeto Atividade: 2022 / 2061

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 / 4490.52.00

Fonte: 1660 / 1500 / 1600

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinentes à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Marizangela Rodrigues do Nascimento

Secretária de Ação Social



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ – BAHIA.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2026.

NESTA

Prezados Senhores, pela presente, submetemos à apreciação de vossa senhoria, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o(s) fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 – PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

BANCO (NOME/Nº):

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Planilha de especificações

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						

3 - PRAZO DE VALIDADE E VALOR TOTAL DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que o valor total da nossa proposta é de R\$(.....) e que manteremos válida por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 – DECLARAÇÃO:

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outros necessários.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Santo Sé – Bahia.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx/2026.

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE SENTO SÉ-BA e a Empresa **xxx**.

Pelo presente contrato de fornecimento na **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SENTO SÉ, Estado da Bahia**, que entre si fazem, de um lado o MUNICIPIO DE SENTO SÉ-BA, com sede administrativa na Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº, Cidade: Sento Sé - Bahia - CEP: 47.350-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.692.736/0001-10, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Sr(a). Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 946.390.275-91 e portador do RG nº 08.866.663-84 - SSP/BA, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ de nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXXX, nº XX, Bairro: xxxxx, Cidade: xxxxx - CEP: xx.xxx-xxx, com seu representante legal, conforme Ato Constitutivo, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Pregão Eletrônico Edital nº xxx/2026 e Processo Administrativo nº xxx/2026**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e da Lei nº 123/2006, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de equipamentos de cozinha, gás de cozinha GLP P13, hortaliças e utensílios (marmitex), destinados à manutenção e ao regular funcionamento da Cozinha Comunitária do Município de Sento Sé/BA, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº. **XXX/2026**, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

Planilha de especificações

Item	Especificações	Marca	Und	Vlr. Unit.	Vlr. Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Sede do Município de Sento Sé/BA, entre 8hs e 14hs, dias úteis.

2.2. O fornecimento será executado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 03 (Três) dias, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, e/ou outro instrumento equivalente, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, sendo contratados(s) o(s) itens mencionados acima, no valor global estimado de R\$ xxx (xxxx).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do(s) fornecimento(s), objeto desta licitação correrão à conta orçamentária do corrente exercício, na classificação abaixo:

Órgão: 01.11

Proj/Atividade: 2022 / 2061

Elemento de Despesa: 3390.30.00

Fonte: 1500 / 1660 / 1661

4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de xx (xxxx) meses, que vigorará a partir do dia xx/xx/xxxx, com prazo de vigência até o dia xx/xx/xxxx, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

7.1.1 Os bens tenham sido entregues dentro dos prazos;

7.1.2 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

7.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

7.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dia, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

8.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado) de correção monetária.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.2.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.2.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.2.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.2.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no ([art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.2.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.1.17 A Contratada deverá no momento da entrega do item 14 da planilha orçamentária, entregar o gênero alimentício perecível embalagens plásticas acondicionada em caminhão frigorífico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, pelo(a) Portaria nº 47 de 21/12/2022, como Representantes da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, pela disciplina do art. 117 §1º §2º §3º Lei nº 14.133, de 2021;

11.2. O(s) Fiscal(is) deste contrato será(ão) o(s) Srº(s). Célia Almeida Antunes, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, havendo quaisquer alteração e/ou substituição do(s) fiscal(ais) do contrato o(s) servidor(es) designado(s) por meio de portaria ou decreto específico será juntado posteriormente a este instrumento;

11.3. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar o fiscal do contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões definidas na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibida a fiscalização de contratos por amostragem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disciplinas dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

conduta;

13.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

13.1.4 A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

13.1.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será motivo de penalidades:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

14.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

14.2.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

14.2.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;

14.2.6 As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;

14.2.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.2.8 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da datada decisão final da defesa apresentada;

14.2.9 Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município;

14.2.10 A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante;

14.2.11 O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/1990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;

14.2.12 Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 30 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. O gestor do contrato poderá exigir garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

15.2. A garantia de contrato caso seja exigida deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

15.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação poderá ocorrer, no prazo máximo, até a data de assinatura do contrato.

15.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo dos bens.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

18.1.1 Lei nº 14.133/21;

18.1.2 Lei Complementar nº 123/06;

18.1.3 Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

18.1.4 Código de Defesa do Consumidor;

18.1.5 Código Civil;

18.1.6 Código Penal;

18.1.7 Código Processo Civil;

18.1.8 Código Processo Penal;

18.1.9 Legislação trabalhista e previdenciária;

18.1.10 Estatuto da Criança e do Adolescente; e



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.1.11 Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. Fica eleito o Foro da CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sento Sé - BA, xx de xxxxx de 20xx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ-BA
Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no
procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo público na Administração Pública do Município de Sento Sé/BA, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório pregão ELETRÔNICO nº XXX/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

MODELO - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

**Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte,
ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão ELETRÔNICO nº XXX/2026, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL de SENTO SÉ, marcado para às xx:xx horas do dia XXX/XXX/2026, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2026

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, previsto no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).